

	Manual	Página: 1	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Versão	Data	Alterações
00	12/02/2025	Emissão inicial.
01	23/10/2026	Adequação dos códigos mencionados e padrão documental. Não houve alteração no conteúdo.

SUMÁRIO

1	Objetivo	3
2	Campo de Aplicação	3
3	Documentos de Referência	3
4	Definições	6
5	Descrição	18
5.1	Gestão de SSMA de provedor externo	18
5.1.1	Contratação	19
5.1.2	Mobilização do provedor externo	20
5.1.3	Gestão e fiscalização	23
5.1.4	Desmobilização	24
5.1.5	Recebimento provisório e definitivo	25
5.2	Requisitos de SSMA para provedores externos	25
5.2.1	Procedimentos Operacionais Internos do SGI	25
5.2.2	Procedimentos Operacionais do SGI – Operações e Serviços Portuários	25
5.2.3	Política do SGI	26
5.2.4	Riscos de SSMA	26
5.2.5	Gerenciamento de mudanças	28
5.2.6	Requisitos legais	28
5.2.7	Papéis e responsabilidades	29

	Manual	Página:2	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.8	Pessoal e competências necessárias.....	32
5.2.9	Recursos materiais	36
5.2.10	Comunicação, participação e consulta	37
5.2.11	Controle operacional	37
5.3	Revisão do Manual para Provedores Externos.....	57
6	Controle de Informação Documentada	57
7	Divulgação.....	57
8	Autoridade e Responsabilidade	58
9	Apêndice e Anexo	58
9.1	Apêndice- 9.1 - Modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade.....	58
10	Controle de Registro	60

	Manual	Página: 3	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

1 Objetivo

Estabelecer requisitos mínimos de Saúde, de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente (SSMA) para provimento de produtos e/ou serviços por provedor externo da Portos do Paraná (fornecedor, contratada ou conveniente).

2 Campo de Aplicação

Aplica-se a todos os provedores externos de produtos e/ou serviços à Portos do Paraná (fornecedores, contratadas e convenientes). Os requisitos contidos neste documento são extensíveis às subcontratadas, sendo o fornecedor/contratada/ conveniente responsável por todos os eventos que envolvam suas subcontratadas.

3 Documentos de Referência

Tabela 1 – Requisitos legais sobre a exploração de portos organizados, empresa pública, licitações e contratações.

Documento	Alterações
Lei Federal nº 12.815/2013	Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Decreto Federal nº 8.033/2013	Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.
Lei Federal nº 13.303/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Decreto Federal nº 8.945/2016	Regulamenta a Lei Federal nº 13.303/2016.
-	Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da PORTOS DO PARANÁ (RILC).

Tabela 2 – Requisitos legais e outros requisitos trabalhistas e de SST.

Documento	Alterações
Decreto-Lei Federal nº 5.542/1943	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Lei Federal nº 6.514/1977	Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.213/1991	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
Decreto Federal nº 3048/1999	Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.088/2020	Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.
Normas Regulamentadoras (NR)	Disposições complementares ao Capítulo V do Título II da CLT. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

	Manual	Página: 4	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Tabela 3 – Requisitos legais sobre licenciamento ambiental.

Documento	Alterações
Lei Complementar nº 140/2011	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938/1981.
Decreto Federal nº 8.437/2015	Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.
Resolução Conama nº 001/1986	Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
Resolução Conama nº 237/1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
Resolução CEMA-PR nº 107/2020	Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente.
Portaria IAP nº 159/2015	Estabelece critérios e procedimentos para a apresentação de Programa De Gerenciamento de Riscos (PGR) em processos de licenciamento ambiental de atividades consideradas de risco.
Portaria IAP nº 212/2019	Estabelece os critérios para emissão de Autorizações Ambientais para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Tabela 4 - Requisitos legais e outros requisitos sobre segurança no tráfego aquaviário e prevenção e combate da poluição.

Documento	Alterações
Lei Federal nº 7.652/1988	Dispõe sobre o registro da Propriedade Marítima e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.537/1997	Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Decreto Federal nº 2.596/1998	Regulamenta a Lei nº 9.537/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.
Decreto Federal nº 9.988/2019	Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.
-	<i>International Convention for the Safety of Life at Sea (SOLAS)</i> - Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.
Decreto Federal nº 2.508/1998	Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios.
-	<i>International Convention for the Prevention of Pollution from Ships (MARPOL)</i> - Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios.
Lei Federal nº 9.996/2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Decreto Federal nº 4.136/2002	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
NORMAM 01/DPC	Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto.
NORMAM 04/DPC	Normas da Autoridade Marítima para operação de embarcações estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

	Manual	Página: 5	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

NORMAM 08/DPC	Normas da Autoridade Marítima para tráfego e permanência de embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras.
NORMAM 29/DPC	Normas da Autoridade Marítima para transporte de cargas perigosas.
-	Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná (NPCP/PR) 2014

Tabela 5 - Requisitos legais sobre segurança no tráfego rodoviário e transporte rodoviário de cargas, inclusive perigosas.

Documento	Alterações
Lei Federal nº 9.503/1997	Institui o Código Brasileiro de Trânsito
Decreto Federal nº 96.044/2002	Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.
Resolução ANTT nº 5.947/2021	Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova suas Instruções Complementares, revogando, a partir de 1º de julho de 2021, as Resolução ANTT nº 5.848/19 e nº 5.232/16.
Resolução CONTRAN nº 349/2010	Dispõe sobre o transporte eventual de cargas ou de bicicletas nos veículos classificados nas espécies automóvel, caminhonete, camioneta e utilitário e revoga as resoluções que menciona.
Resolução CONTRAN nº 552/2015	Fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas transportadas em veículos de carga.
Resolução CONTRAN nº 718/2017	Regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

Tabela 6 – Requisitos legais sobre prevenção e combate de incêndios e de desastres.

Documento	Alterações
Lei Federal nº 13.425/2017	Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
Lei Estadual nº 19.449/2018	Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica.
Decreto Estadual nº 11.868/2018	Regulamenta a Lei nº 19.449/2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica.
Portaria CBPMPR nº 2/2011	Institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do Corpo de Bombeiros da PMPR.
NPTs CBPMPR	Normas de Procedimento Técnico.

Tabela 7 – Requisitos legais sobre controle sanitário em portos organizados.

Documento	Alterações
Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 345/2002	Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) interessadas em prestar serviços de interesse pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

	Manual	Página: 6	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

RDC Anvisa nº 72/2009	Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam.
RDC Anvisa nº 374/2020	Altera a RDC Anvisa nº 345/2002, para adequação à Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que altera o prazo de vigência para a AFE para prestadores de serviço em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados e para adequação ao art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que estabelece a validade em todo o território nacional da AFE.

Tabela 8 – Requisitos do Sistema de Gestão Integrada - SGI da Portos do Paraná.

Documento	Alterações
Manual do SGI da PORTOS DO PARANÁ ¹	Estabelece como informação documentada o escopo, a política e diretrizes do SGI da Portos do Paraná e descreve as principais sistemáticas para melhorar continuamente a adequação, suficiência e eficácia deste SGI.
Regulamento do SGI da PORTOS DO PARANÁ ²	Estabelece as regras de controle ambiental e segurança do trabalho na execução das atividades portuárias que tragam riscos ao meio ambiente e/ou à saúde e à vida dos trabalhadores.
Procedimentos operacionais do SGI da PORTOS DO PARANÁ	Documentos contendo instruções claras e suficientes para o desenvolvimento de processos internos da Portos do Paraná ou processos portuários, considerando os perigos e aspectos ambientais associados a riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.
PO-EXT-PP-SGI-02	Gerenciamento de Incidentes do SGI.
PO-EXT-PP-SGI-03	Teste com Etilômetro.
PO-EXT-PP-SGI-04	Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências para Usuários e Veículos.
PO-PP-GSST-08	Emissão de Permissão de Trabalho (PT) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET).
PO-EXT-PP-SGI-01	Integração de Prestadores de Serviço.
PO-PP-GSST-01	Realização de Trabalho em Altura.
PO-PP-GSST-02	Trabalho em Espaço Confinado.
-	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Portos do Paraná

4 Definições

- **Acidente:** Incidente em que ocorrem lesões e problemas de saúde e/ou danos ao meio ambiente e à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos.

¹ Disponível em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Manual-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

² Disponível juntamente com demais procedimentos operacionais em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

	Manual	Página:7	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Acidente do trabalho:** Acidente que ocorre pelo exercício do trabalho, provocando lesões e problemas de saúde que causem a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
- **Acidentado:** Vítima de acidente.
- **Aditamento Contratual:** Documento que tem por objetivo a alteração de determinadas condições pactuadas no contrato já celebrado, e que deve ser formalizado durante o período de vigência do contrato, de acordo com os limites impostos pelas cláusulas contratuais e pela Lei.
- **Adjudicação:** Ato formal pelo qual a PORTOS DO PARANÁ atribui ao Licitante detentor da melhor proposta o objeto da licitação. Mediante a adjudicação reconhece-se a existência de uma proposta adequada às exigências legais e editalícias, encerrasse o procedimento licitatório, liberam-se os demais Licitantes das suas propostas e acaba-se gerando a expectativa de contratação para o adjudicatário.
- **Advertência:** É sanção cadastral que consiste em uma comunicação formal emitida pela PORTOS DO PARANÁ ao provedor externo, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- **Portos do Paraná:** Empresa pública criada pela Lei Estadual nº 17.895, de 27 de dezembro de 2013, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reger-se-á pela legislação aplicável e por seu Estatuto.
- **Alienação de Bens:** Toda a transferência definitiva de domínio (propriedade) de bens a terceiros.
- **Anteprojeto de Engenharia:** Peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico.
- **APR:** Processo de avaliação e tratamento de riscos de uma tarefa específica, por profissional habilitado, em prol de uma autorização especial e/ou como subsídio à elaboração de um procedimento que contemple os treinamentos, demais procedimentos operacionais, os materiais, as ferramentas e outros dispositivos necessários à execução segura da tarefa.
- **Aprisionamento:** Condição de retenção do trabalhador no interior do espaço confinado, que impeça sua saída do local pelos meios normais de escape ou que possa proporcionar lesões ou a morte do trabalhador.

	Manual	Página:8	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Área classificada:** Área em que uma atmosfera explosiva está presente ou é esperado que esteja presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.
 - **Nota:** Os interiores de diversas partes de equipamentos de processo são comumente considerados áreas classificadas, mesmo se uma atmosfera explosiva não puder estar presente, de forma a considerar a entrada de ar no equipamento. Quando sistemas de controle específicos, como a inertização, são utilizados, o interior de certos equipamentos de processo pode ser considerado uma área não classificada.
- **Área não classificada:** Área em que uma atmosfera explosiva não é esperada para estar presente em quantidades tais que requeiram precauções especiais para a construção, instalação e utilização de equipamentos.
- **Área de apoio:** Áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras e demais áreas necessárias à execução de uma obra ou serviço de engenharia.
- **Ata de registro de preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **Atmosfera explosiva:** Mistura com ar, sob condições atmosféricas, de substâncias inflamáveis, na forma de gás, vapor, poeira, fibras, partículas combustíveis suspensas, que, após a ignição, permite autossustentação de propagação da chama.
- **Autorização Ambiental:** Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a execução de obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente. Algumas finalidades de autorização ambiental passíveis de requerimento junto ao Instituto Água e Terra, são as listadas abaixo:
 - Destinação final de resíduos;
 - Realização de testes de queima e testes piloto de sistemas de controle;
 - Terraplanagem acima de 100,00 m³;
 - Encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos urbanos;
 - Manejo de fauna silvestre;
 - Autorização para construção de linhas de transmissão de energia;
 - Remoção e/ou substituição dos sistemas subterrâneos e/ou aéreos de armazenamento de combustíveis, sem ampliação do volume armazenado;

	Manual	Página:9	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- Picador móvel individual.
- Demais finalidades não especificadas na lista acima, deverão ser consultadas em legislação específica da atividade.
- **Autorização Florestal:** Documento que autoriza a execução de corte, supressão ou aproveitamento de material lenhoso de vegetação nativa expedido pelo Instituto Água e Terra (IAT) através do Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais (SINAFLOR).
- **Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio):** Ato administrativo que permite a coleta de material biológico, a captura ou marcação de animais silvestres in situ e o transporte de material biológico para a realização de estudos ambientais dos processos de licenciamento ambiental federal.
- **Autorização de Supressão de Vegetação (ASV):** Instrumento que disciplina os procedimentos de supressão de vegetação nativa em empreendimentos de interesse público ou social submetidos ao licenciamento ambiental pela Diretoria de Licenciamento Ambiental Federal (Dilic) do Ibama.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado e no qual constam o número da autorização da empresa e seu endereço.
- **Bloqueio:** Dispositivo que impede a liberação de energias perigosas tais como: pressão, vapor, fluidos, combustíveis, água e outros visando à contenção de energias perigosas para trabalho seguro em espaços confinados.
- **Canteiro de obra:** Área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.
- **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB):** Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPMR) certificando a regularidade da edificação ou área de risco decorrente do procedimento de licenciamento.
- **Compra:** Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
- **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):** Documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional. Deve obrigatoriamente ser registrado pela empresa empregadora mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência ou imediatamente, em caso de morte.

	Manual	Página: 10	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Contratação Direta:** Exceções previstas na lei em que a PORTOS DO PARANÁ pode contratar sem procedimento licitatório, desde que enquadrada em uma das hipóteses legais de licitação dispensada, dispensável ou inexigível para a contratação de forma direta, mediante procedimento de justificação.
- **Contratação Integrada:** Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- **Contratação por Tarefa:** Contratação de mão de obra de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para execução de pequenos trabalhos por preço certo, obras ou serviços de engenharia considerados serviços técnicos comuns e de curta duração, com ou sem fornecimento de material.
- **Contratação Semi-Integrada:** Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- **Contratada:** Pessoa jurídica ou física que celebra um contrato com a PORTOS DO PARANÁ, na condição de adquirente de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras. Contrato: Instrumento celebrado entre a PORTOS DO PARANÁ e a Contratada, de acordo com as regras estipuladas no edital, na lei e normas internas que regulam o contrato com a Administração Pública para execução do objeto do contrato mediante contraprestação. Está sujeito à prévia licitação, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.
- **Contrato de Patrocínio:** Acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos e tenha como partícipe a PORTOS DO PARANÁ, de um lado, e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de outro, para a promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos.
- **Convênio:** Acordo de vontades, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobranças de taxas entre os partícipes, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas.
- **Conveniente:** Órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, com as quais a PORTOS DO PARANÁ pactue a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação, mediante a celebração de convênio.

	Manual	Página: 11	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Descarga:** Qualquer despejo, escape, derrame, vazamento, esvaziamento, lançamento para fora ou bombeamento de substâncias nocivas ou perigosas, em qualquer quantidade, a partir de uma embarcação, veículo ou equipamento.
- **Documento de Origem Florestal (DOF):** Constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa contendo informações sobre a procedência destes produtos.
- **Editais de Chamamento Público:** Ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados para procedimentos de Credenciamento, Pré-qualificação, Manifestação de Interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica.
- **Edital de Licitação:** Ato administrativo normativo, de natureza vinculante, pelo qual a PORTOS DO PARANÁ consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços.
- **Equipamento elétrico para áreas classificadas:** Equipamento elétrico construído de modo a não causar, sob condições específicas, a ignição da atmosfera ao seu redor.
- **Espaço confinado:** Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.
- **Etiquetagem:** Colocação de rótulo num dispositivo isolador de energia para indicar que o dispositivo e o equipamento a ser controlado não podem ser utilizados até a sua remoção. Ficha de Informação de Segurança (FDS): Documento contendo informações essenciais detalhadas sobre a sua identificação, seu fornecedor, a sua classificação, a sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos de emergência cujo formato e conteúdo é normalizado NBR 14725-4.
- **Fiscal de Contrato:** Empregado pertencente aos quadros da PORTOS DO PARANÁ, formalmente designado para acompanhamento, controle e fiscalização das obrigações contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, até o seu encerramento, ou seja, o cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- **Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica com potencial para prover bens ou prestar serviços à PORTOS DO PARANÁ, inclusive os candidatos a cadastramento, os cadastrados, as licitantes e as contratadas.
- **Gestão de Contrato:** Conjunto de ações e procedimentos destinados a promover acompanhamento, fiscalização e controle do cumprimento integral pelas partes das condições contratuais pactuadas, da

	Manual	Página: 12	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

assinatura do contrato à certificação de encerramento, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato designado pela PORTOS DO PARANÁ.

- **Gestor do Contrato:** Empregado formalmente designado, na condição de representante da PORTOS DO PARANÁ, responsável pela gestão do contrato.
- **Grave e iminente risco (GIR):** Toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.
- **Habilitação:** Condições previstas em lei, exigidas dos licitantes, com a finalidade de verificar se estes demonstram ter idoneidade e capacidade para contratar com a PORTOS DO PARANÁ, contemplando a seguinte documentação:
 - a) Habilitação jurídica – comprovação de aptidão jurídica do fornecedor/prestador;
 - b) Qualificação técnica – comprovação de aptidão técnica do fornecedor/prestador para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, compatível com as normas e exigências técnicas da PORTOS DO PARANÁ;
 - c) Qualificação econômico-financeira – comprovação de capacidade econômico-financeira satisfatória do fornecedor/prestador com vistas a assumir compromissos contratuais com a PORTOS DO PARANÁ;
 - d) Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas do fornecedor/prestador;
- **Homologação:** Ato pelo qual a Autoridade Competente, definida de acordo com o Estatuto e/ou nas normas internas, declara a legalidade e ratifica todos os atos praticados no procedimento licitatório, deliberando sobre a conveniência da contratação, para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
- **Incapacidade permanente total:** Perda total da capacidade de trabalho, em caráter permanente, sem morte.
- **Incapacidade permanente parcial:** Redução parcial da capacidade de trabalho, em caráter permanente que, não provocando morte ou incapacidade permanente total, é causa de perda de qualquer membro ou parte do corpo, perda total do uso desse membro ou parte do corpo, ou qualquer redução permanente de função orgânica.
- **Incapacidade temporária total:** Perda total da capacidade de trabalho de que resulte um ou mais dias perdidos, excetuado a morte, a incapacidade permanente parcial e a incapacidade permanente total.
- **Incidente:** Ocorrência decorrente, ou no decorrer de um trabalho, que pode resultar em lesões e problemas de saúde e/ou danos ao meio ambiente e à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos.

	Manual	Página: 13	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Infraestrutura portuária:** Ativos fixos (imobilizados) sobre os quais é realizada a movimentação de cargas entre os navios e os modais terrestres, incluindo seus elementos essenciais (cabeços de amarração, defensas, iluminação pública etc).
- **Julgamento:** Fase do procedimento licitatório onde a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, no caso de pregão, com base nas condições editalícias, analisa, classifica e habilita as propostas apresentadas pelos Licitantes. Leilão: Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Portos Do Paraná ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
- **Lesão com afastamento (lesão incapacitante ou lesão com perda de tempo):** Lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no dia imediato ao do acidente ou de que resulte incapacidade permanente.
- **Lesão sem afastamento (lesão não incapacitante ou lesão sem perda de tempo):** Lesão pessoal que não impede o acidentado de voltar ao trabalho no dia imediato ao do acidente, desde que não haja incapacidade permanente.
- **Lesões e problemas de saúde:** Efeito adverso sobre a condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa. Inclui doença ocupacional, problema de saúde e morte.
- **Licença Ambiental:** Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimento ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- **Licitação:** Procedimento administrativo formal, realizado anteriormente à contratação, que, obedecendo à igualdade entre os participantes interessados, visa escolher a proposta mais vantajosa à Portos Do Paraná, com base em parâmetros e critérios antecipadamente definidos em ato próprio (instrumento convocatório - edital).
- **Licitante:** Pessoa jurídica ou física, participante em uma licitação que, por meio de proposta, oferece o bem ou serviço objeto da licitação.
- **Líder do Consórcio:** Empresa integrante do Consórcio que o representará junto à Portos Do Paraná.
- **Local de apoio:** Espaço cedido temporariamente ao provedor externo para prestação dos serviços, como um escritório ou parte de uma edificação.

	Manual	Página:14	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Mistura oleosa:** Mistura de água e óleo, em qualquer proporção.
- **Multa Contratual:** Penalidade pecuniária prevista contratualmente, com fim de obter indenização ou ressarcimento, para situações que evidenciem o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais (compensatória) ou que gerem atraso no cumprimento de obrigações contratuais (moratória).
- **Obra de Engenharia:** É a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, realizada por execução direta ou indireta, conforme o disposto na Lei Federal.
- **Óleo:** Qualquer forma de hidrocarboneto (petróleo e seus derivados), incluindo óleo cru, óleo combustível, borra, resíduos de petróleo e produtos refinados.
- **Ordem de Serviço (OS):** É documento emitido pela Portos Do Paraná que tem a função de emitir comunicações, autorizações, internas ou externas, pelo qual se autoriza, determina ou regulamenta a execução da obra de engenharia ou serviço contratado.
- **Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho:** Documento de instruções quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.
- **Outorga de Recursos Hídricos:** Ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o Poder Público permite o uso de recursos hídricos por um prazo determinado. Direciona-se ao atendimento do interesse social e tem por finalidades assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água. Dependendo das características do empreendimento, este poderá necessitar de outorga ou de cadastro de uso insignificante de água. Além das outorgas d'água e do cadastro de uso insignificante de água, há também a anuência prévia para perfuração de poços. No Estado do Paraná, os atos de autorização de uso de recursos hídricos de domínio estadual são de competência do Instituto Água e Terra (IAT). Quando se trata de recursos hídricos de domínio federal, quem concede as outorgas para utilização da água é a Agência Nacional de Águas (ANA).
- **Permissão de Trabalho (PT):** Documento interno emitido por pessoa(s) capacitada(s) e autorizada(s) pela empresa responsável por uma atividade de risco com a finalidade de liberar o início da atividade, da intervenção no equipamento, na instalação ou em área específica.
- **Permissão de Entrada e Trabalho (PET):** Documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.

	Manual	Página: 15	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Pier Público de Granéis Líquidos (PPGL):** Instalação portuária pública e unidade classe II (NR-20) explorada pela iniciativa privada para transferência dutoviária de graneis líquidos (combustíveis, inflamáveis e demais líquidos) entre terminais portuários e navios-tanque.
- **Plano de trabalho:** Documento cuja aprovação prévia é condição para a celebração de convênio ou contrato de patrocínio com a Portos do Paraná. Neste deve conter, no mínimo:
 - Identificação do objeto a ser executado;
 - Metas a serem atingidas;
 - Etapas ou fases de execução;
 - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso;
 - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a Portos do Paraná.
- **Pregão:** Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado do objeto, em que a disputa é feita em sessão pública por meio de propostas escritas e lances verbais - Pregão Presencial, ou por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, com acesso remoto - Pregão Eletrônico.
- **Pregoeiro:** Empregado responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, cujas atribuições incluem o credenciamento dos interessados na licitação, o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a condução dos procedimentos relativos aos lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, a habilitação da Licitante e adjudicação do objeto do certame à vencedora.
- **Procedimento:** Forma especificada de executar uma atividade ou um processo. Pode ser documentado ou não.
- **Procedimento Operacional:** Procedimento documentado contendo instruções claras e suficientes para o desenvolvimento das atividades operacionais de uma instalação, considerando os perigos e aspectos ambientais associados a riscos à saúde e segurança aos trabalhadores e à população externa e/ou a impactos ou incidentes ambientais.

	Manual	Página: 16	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Documento de diretrizes para gestão de riscos ocupacionais (NR-01) e/ou, principalmente, de riscos de acidentes industriais maiores ou “acidentes tecnológicos” (exigido por órgãos ambientais no âmbito dos licenciamentos ambientais de instalações ou atividades potencialmente perigosas).
- **Programa de Proteção Respiratória (PPR):** Conjunto de medidas práticas e administrativas necessárias para proteger a saúde do trabalhador pela seleção adequada e uso correto dos respiradores.
- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia devendo ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **Projeto Executivo:** Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- **Provedores externos da Portos do Paraná:** Fornecedores, contratadas e convenientes da Portos do Paraná.
- **Recebimento do Objeto:** Recebimento do objeto consiste na aceitação do produto licitado. Bens e serviços aceitos poderão ter uso imediato ou ser incorporados ao patrimônio da Administração. Pode ser provisório ou definitivo.
- **Registro Simplificado de Atividade (RSA):** Formulário generalista do SGI da PORTOS do PARANÁ que serve para: informação técnica; registros de monitoramento e medição, de análise e avaliação ou de treinamento e capacitação; relato de incidente; relato de não conformidade; relato de reunião (Ata); e registros de observação ou proposta de correção, proposta de ação corretiva ou recomendação de investigação para proposta de ação corretiva.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas do provedor externo.
- **Risco ocupacional:** Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.
- **Serviço Técnico Profissional Especializado:** Serviço cuja capacitação para o seu exercício depende de habilidades ou conhecimento teórico específico como exemplos: estudos técnicos, planejamentos e

	Manual	Página: 17	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

- **Serviços de Engenharia:** É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.
- **Solicitação de entrada de veículo (SEV):** Registro gerado no âmbito do sistema APPAweb para autorização de entrada de um veículo em áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá mediante motivação devidamente justificada.
- **Substância nociva ou perigosa:** Qualquer substância que, se descarregada nas águas, é capaz de gerar riscos ou causar danos à saúde humana, ao ecossistema aquático ou prejudicar o uso da água e de seu entorno.
- **Superestrutura portuária:** Equipamentos para movimentação (ex. correias transportadoras, dutos e pipe racks, esteiras, guindastes etc.) e de armazenagem (ex. armazéns, galpões, tanques etc.) de cargas/mercadorias.
- **Suspensão:** É sanção cadastral de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, por prazo não superior ao determinado pela lei. Terceirizar: Arranjo onde uma organização externa desempenha parte da função ou processo de uma organização. Em geral compreende a alocação de recursos humanos e materiais nas instalações da contratante para desempenho da função/ processo especificado.
- **Termo de Referência:** O termo de referência é o documento utilizado como instrumento para o planejamento das contratações que envolvam a aquisição de bens ou a contratação de prestação de serviços. Deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
 - b) critérios de aceitação do objeto;
 - c) critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

	Manual	Página: 18	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- d) valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- e) prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- f) definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- g) cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- h) deveres do contratado e do contratante;
- i) prazo de garantia, quando for o caso;
- j) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- k) sanções por inadimplemento.

- **Trabalho a quente:** Atividades de soldagem, goivagem, esmerilhamento, corte ou atividades que possam gerar fontes de ignição como aquecimentos, centelhamentos ou chamas.
- **Zonas:** Classificação de áreas com base na frequência da ocorrência e duração de uma atmosfera explosiva.
- **Zona 0:** Área em que uma atmosfera explosiva está presente continuamente ou por longos períodos ou frequentemente.
- **Zona 1:** Área em que é provável que uma atmosfera explosiva ocorra periodicamente ou eventualmente em condições normais de operação.
- **Zona 2:** Área em que não é provável que uma atmosfera explosiva de gás ocorra em condições normais de operação, mas, se ocorrer, irá existir somente por um curto período.

5 Descrição

5.1 Gestão de SSMA de provedor externo

Os contratos com organizações externas destinados à prestação de serviços às empresas públicas são precedidos de licitação nos termos da lei³. Desta maneira, as licitações e contratações da Portos do Paraná são realizadas conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e seu modelo de gestão de SSMA de provedor externo inicia na fase preparatória e se estende ao longo das demais etapas ilustradas na figura 1 e detalhadas nos subitens seguintes até o recebimento definitivo do objeto

³ Podendo ser celebrado convênio ou contrato de patrocínio, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos estabelecidas na legislação vigente e RILC da PORTOS DO PARANÁ.

	Manual	Página: 19	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

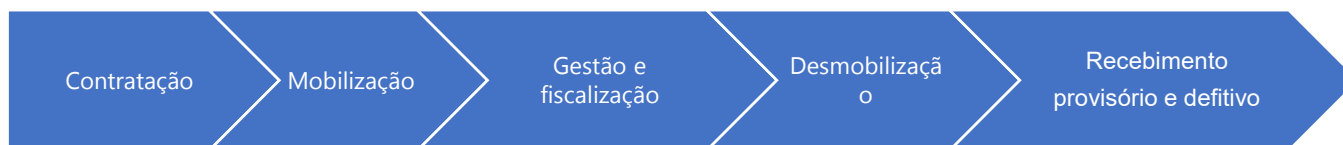


Figura 1 – Fluxo de gestão de SSMA de provedor externo da Portos do Paraná.

5.1.1 Contratação

5.1.1.1 Fase preparatória de contratação

Por meio de licitação

Na fase preparatória de uma contratação, a Portos do Paraná, por meio do setor/ diretoria requisitante, identifica, descreve e motiva o prosseguimento de uma contratação necessária. Para tanto, elabora Termo de Referência para aquisições e prestações de serviços ou Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Executivo, conforme o caso, para obras ou serviços de engenharia, nos quais constam obrigações específicas, inclusive de SSMA⁴, a serem assumidas pelas futuras licitantes e cumpridas pela licitante vencedora contratada. Esta fase interna é concluída com autorização do Diretor Presidente para deflagração da fase externa do certame.

Por meio de convênio ou contrato de patrocínio

A celebração de convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública ou contrato de patrocínio com a iniciativa privada pode ser precedida de edital de chamamento público e, neste caso, há também uma fase externa de concorrência.

Independente disso, a fase preparatória destes tipos de contratações compreende cadastramento (demonstração de regularidade trabalhista e fiscal) e elaboração de plano de trabalho, no qual constam obrigações específicas, inclusive de SSMA, à conveniente.

5.1.1.2 Fase externa de contratação

A fase externa de contratação inicia com a publicidade do instrumento convocatório (edital de licitação ou de chamamento público). Nesta fase ocorre apresentação de propostas ou lances, julgamento, eventual negociação e/ou recurso, adjudicação do objeto, homologação do resultado da licitação e efetiva contratação da licitante

⁴ Sem prejuízo ao cumprimento de obrigações legais pelos fornecedores e contratadas, além de requisitos constantes no presente manual.

	Manual	Página:20	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

vencedora ou conveniente mediante assinatura de contrato, convênio ou ata de registro de preços, instrumentos que formalizam a assumpção das obrigações contratuais a serem cumpridas, inclusive de SSMA.

5.1.2 Mobilização do provedor externo

5.1.2.1 Autorização da execução do objeto e designações

Celebrada a ata de registro de preços, contrato ou convênio, por meio de Ordem de Serviço (OS) específica(s), o Diretor Presidente da Portos do Paraná:

- Autoriza a execução dos serviços contratados, integral ou parcialmente, a partir de uma data de início e/ou com um prazo de conclusão estipulados;
- Designa um gestor⁵ e fiscais⁶ de contrato para gestão e fiscalização.

Esta autorização e designações são divulgadas ao fornecedor/ contratada, que igualmente deve designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

A efetiva mobilização de recursos do fornecedor/ contratada, todavia, é condicionada ao cumprimento das obrigações constantes nos subitens seguintes.

5.1.2.2 Reunião inicial de SSMA

O início da execução de todos os contratos, convênios ou atas de registro de preços para prestação de serviços que se configurem como terceirização de um processo da Portos do Paraná ou para execução de obras e serviços de engenharia deve ser obrigatoriamente precedido de uma reunião inicial com a equipe técnica do Grupo de Trabalho para fomentar a implementação do PGR da Portos do Paraná (GT-PGR).

O gestor do contrato será responsável pelo:

- agendamento da reunião junto ao GT do PGR, através do e-mail emergenciasambientais@appa.pr.gov.br;

⁵ Na ausência de designação de gestor de contrato pelo Diretor Presidente, o gestor será o Diretor signatário do contrato e será auxiliado por fiscais de contrato designados pelo Diretor Presidente. A critério da PORTOS DO PARANÁ, o contrato poderá ter a fiscalização ou acompanhamento técnico da prestação de serviços ou obras com apoio de empresa contratada que comprove a experiência necessária para esse fim, ou por meio de convênios ou parcerias com outros órgão ou instituições.

⁶ Geralmente servidores da PORTOS DO PARANÁ, podendo ter a fiscalização ou acompanhamento técnico da prestação de serviços ou obras com apoio de empresa contratada que comprove a experiência necessária para esse fim, ou por meio de convênios ou parcerias com outros órgão ou instituições.

	Manual	Página: 21	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- ii. envio deste Manual e do termo de ciência e responsabilidade à contratada, previamente a realização da reunião inicial de SSMA;
- iii. participar da reunião inicial ou indicar membro da comissão de fiscalização em sua substituição.

O objetivo geral da reunião é conscientizar sobre as obrigações contratuais de SSMA da contratada para prevenção de incidentes e de impactos ambientais. Como objetivos específicos: discutir os principais riscos ocupacionais e ambientais inerentes ao serviço, atividade ou obra; propiciar à contratada apresentar as medidas de controle dos riscos de SSMA a serem adotadas; e estabelecer um canal de comunicação de SSMA entre as partes.

Nesta reunião, será oportunizado à Contratada dirimir dúvidas sobre o Manual, bem como será recebido o termo de ciência e responsabilidade (conforme **Modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade** ~~Error! Reference source not found.~~) pelos fiscais de contrato, devidamente registrado em Ata.

5.1.2.3 Integração do SGI

Conforme disposto no **PO-EXT-PP-SGI-01**, treinamento de Integração do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná é requisito obrigatório para todos os trabalhadores de seus fornecedores, contratadas e subcontratadas, antes do início de suas atividades. No mesmo PO constam informações para solicitação de agendamento deste treinamento, bem como quanto ao formato de realização e registro do treinamento.

5.1.2.4 Cadastro de empresa junto à Portos do Paraná

A entrada, permanência e saída de pessoas, veículos e cargas no Porto de Paranaguá são regulamentadas pela Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Paranaguá e pelo Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP).

Somente podem acessar a área alfandegada do Porto de Paranaguá pessoas e veículos de empresas previamente cadastradas através do Sistema Integrado de Credenciamento e Serviços – SICS.

Os responsáveis dos provedores externos devem cadastrar a organização e seus trabalhadores no sistema SICS, através do link: <https://appacredenciamento.paas.pr.gov.br/>.

O **Controle de Acesso e Veículos (PO-EXT-PP-SGI-05)** estabelece os requisitos para o credenciamento e de controle de acessos de usuários e veículos, incluindo as emissões de crachás. O manual com as instruções para criação de usuário e senha para liberação de acesso ao SICS, bem como todas as informações relacionadas ao sistema, estão disponíveis em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Credenciamento-de-Usuarios>.

	Manual	Página: 22	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

A documentação será analisada de forma conjunta pelos setores competentes, e ao final do processo será emitido via SICS uma Autorização da autoridade portuária para o acesso da empresa às áreas alfandegadas.

Cabe ao gestor do contrato e a comissão de Fiscalização realizar a orientação aos provedores externos da necessidade de realização de credenciamento no SICS para acesso às áreas alfandegadas do Porto de Paranaguá.

5.1.2.5 Análise documental de SSMA para emissão de crachás

Realizado o credenciamento de uma empresa, conforme orientações do **PO-EXT-PP-SGI-05** e do manual do SICS, nestes também são estabelecidas a sistemática para solicitação de crachás para acesso de pessoas às áreas alfandegadas.

A documentação será analisada pelos setores competentes de forma conjunta, sendo emitidos os crachás após cumpridos e aprovados toda a documentação do funcionário para o qual está sendo realizada a solicitação de crachá.

Só poderão solicitar crachás de funcionários, empresas que estejam se credenciando ou regularmente credenciadas por meio do SICS.

5.1.2.6 Solicitação de Entrada de Veículo (SEV)

Por fim, após cadastrada a empresa e emitidos crachás de funcionários habilitados para dirigir, para a entrada de veículos ou de equipamentos autopropelidos à faixa portuária do Porto de Paranaguá, os fornecedores, contratadas e convenientes devem solicitar via e-mail à sua fiscalização contratual a emissão de uma Solicitação de Entrada de Veículo (SEV) mediante motivação devidamente justificada, com cópia do documento do veículo/ equipamento, relação de condutores acompanhada das cópias das respectivas CNH's. A SEV emitida contém informações do veículo/ equipamento, motivação de acesso, portão(ões) autorizado(s) e relação de condutores autorizados. É enviada eletronicamente (PDF) ao fornecedor/ contratada, que deve imprimir e manter sempre uma cópia física no próprio veículo. No caso de primeira SEV do veículo, a Portos do Paraná também fornecerá uma TAG para ser afixada no para-brisa do veículo/ equipamento.

5.1.2.7 Instalação, ocupação ou uso de áreas e locais de apoio

A instalação, ocupação ou uso de áreas de apoio, como canteiros, áreas de empréstimo de material ou de depósito de material excedente ("bota-fora") é condicionada à autorização expressa do gestor e/ou fiscalização contratual, que se dará somente para áreas de apoio que possuam licença/ autorização ambiental e do Corpo de Bombeiros,

	Manual	Página: 23	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

se aplicável⁷. Em caso de contratação integrada ou semi-integrada, a obtenção de autorização/ licença ambiental das áreas de apoio deve ser prevista pela contratada.

5.1.2.8 Supressão vegetal e/ou afugentamento e resgate de fauna

A execução de etapas de obras ou serviços de engenharia ou de contratos específicos para supressão vegetal ou de afugentamento e resgate de fauna/ biota são condicionadas à obtenção prévia de autorização(ões) ambiental(is): Autorização de Supressão de Vegetação (ASV, emitida pelo Ibama); Autorização Florestal (AF, emitida pelo IAT); Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio, emitida pelo Ibama) e/ou Autorização de Fauna (emitida pelo IAT).

5.1.3 Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização de contratos visam garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e obedecer às regras e procedimentos estabelecidos nas normas internas da Portos do Paraná, no disposto no RILC e na legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.3.1 Gestão e fiscalização da execução do objeto

São realizadas conforme sistemática alinhada entre gestor, fiscais e contratada para acompanhamento da execução do objeto, evidenciadas em documentos e/ou relatórios mensais de medições elaboradas pela contratada à fiscalização que visam garantir o pagamento da prestação de serviços executados mediante conferência prévia.

5.1.3.2 Fiscalização de SSMA

Paralelamente são realizadas fiscalizações rotineiras amostrais de SSMA 24h através de auditorias de frentes de obra/contratos, e também por meio do Procedimento de Observação Comportamental (POC), sistemática que visa reconhecer comportamentos seguros e/ou ambientalmente adequados ou corrigir imediatamente desvios comportamentais ou condições inseguras/ inadequadas mediante diálogos e alinhamentos no local.

⁷ Mediante cumprimento da legislação de prevenção e combate a incêndios e a desastres aplicável à instalação/ edificação ou área de apoio, a depender de suas características construtivas e de uso (inclusive quanto ao armazenamento de produtos químicos/ inflamáveis).

	Manual	Página: 24	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Tais abordagens, seja por funcionários da DMA ou terceirizados prestadores de apoio à fiscalização, podem culminar em paralisação parcial ou total da atividade frente ao descumprimento de uma obrigação de SSMA (ex. falha grave ou falta de plano de trabalho, APR, PT, PET etc.) ou a uma situação que se configure como grave e iminente risco, com potencial de causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

5.1.3.3 Política de consequências

Tais desvios e condições inseguras/ inadequadas de SSMA são também sujeitas à política de consequências estabelecida no **PO-EXT-PP-SGI-04** que prevê bloqueios de empresas, usuários ou veículos por até 30 (trinta) dias, de acordo com a natureza da infração.

5.1.3.4 Sanções administrativas

Em última instância, a prática reiterada de defeitos, vícios ou incorreções pelo fornecedor/ contratada autoriza, após a instauração de processo administrativo sancionador, a aplicação de uma ou mais sanções administrativas:

- advertência;
- multa contratual;
- rescisão; e/ou
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar.

5.1.4 Desmobilização

A desmobilização de fornecedor/ contratada, sobretudo de prestadores de serviços para execução de obras e serviços de engenharia ou de funções/ processos terceirizados da Portos do Paraná deve se dar de maneira previamente planejada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, TR, projetos e/ou desde a reunião inicial de SSMA quanto às medidas de controle que seriam adotadas pela contratada para gerenciamento de perigos e de aspectos ambientais inerentes ao serviço.

Ao fim do contrato ou em caso de demissão de um empregado, o fornecedor/ contratada deve informar previamente a desmobilização por meio de seu gestor e fiscais de contrato e obrigatoriamente solicitar o cancelamento dos crachás de trabalhadores que não sejam mobilizados em outro contrato da mesma contratada com a Portos do Paraná.

	Manual	Página: 25	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

A desmobilização de equipamentos, materiais e áreas/ locais de apoio é de inteira responsabilidade do fornecedor/ contratada, devendo entregar estas áreas locais isentas de qualquer tipo de resíduo e/ou material, se preciso mediante recomposição ou até recuperação, a fim de evitar qualquer passivo ambiental à Portos do Paraná.

Após o término do contrato, quando aplicável, é realizada uma inspeção de SSMA de desmobilização e se evidenciado que todas as ações foram sanadas, é emitido um registro (e-mail ou RSA) de conformidade formalizando que não foi identificada nenhuma pendência de SSMA, condicionante para pagamento da medição final.

5.1.5 Recebimento provisório e definitivo

O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização do contrato e definitivamente por comissão designada pela Presidência. O termo de recebimento definitivo será emitido após a verificação e aprovação das especificações, da qualidade, da quantidade e da conformidade do material com a com a proposta e consequente aceitação nos termos contratuais.

5.2 Requisitos de SSMA para provedores externos

5.2.1 Procedimentos Operacionais Internos do SGI

A Portos do Paraná através dos Procedimentos Operacionais Internos do SGI, estabelece requisitos de SSMA para o controle de riscos nas atividades realizadas por seus funcionários e provedores externos, sendo de fundamental importância que os provedores externos tenham amplo conhecimento dessas regras para o adequado atendimento durante a realização das atividades escopo de seu contrato. Os procedimentos estão disponíveis no site da Portos do Paraná através do link: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-Provedores-Externos>

Os provedores externos também devem ter conhecimento do Plano de Controle de Emergências da Portos do Paraná, disponível em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Plano-de-Controle-de-Emergencia-PCE>

5.2.2 Procedimentos Operacionais do SGI – Operações e Serviços Portuários

A Portos do Paraná através dos Procedimentos Operacionais do SGI, estabelece requisitos de SSMA para as operações e serviços portuários, sendo de fundamental importância que os provedores externos tenham

	Manual	Página: 26	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

conhecimento dessas regras para o adequado atendimento, em especial às normas de acesso e circulação às áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná. Os procedimentos estão disponíveis no site da Portos do Paraná através do link: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>

5.2.3 Política do SGI

A Portos do Paraná solicita que o provedor externo cumpra sua Política do SGI, que será divulgada durante o treinamento de Integração do SGI e consta disponível publicamente no Manual do Sistema de Gestão Integrado.

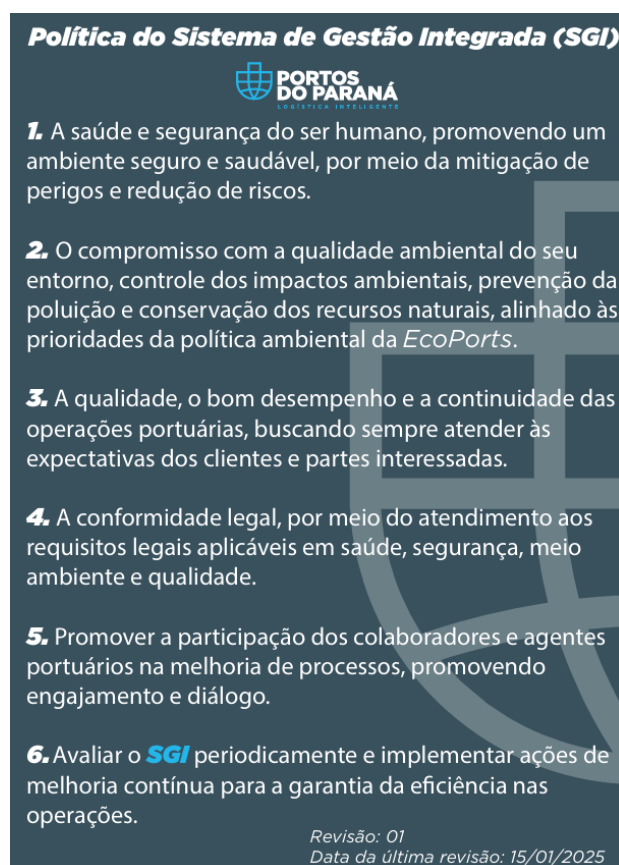


Figura 2 – Política do SGI da Portos do Paraná.

5.2.4 Riscos de SSMA

A Contratada deve assegurar que os riscos, aspectos e impactos de SSMA referentes às suas atividades, produtos e serviços sob sua responsabilidade estejam identificados, analisados, avaliados, controlados ou mitigados e monitorados. Deve ainda, orientar a todos seus empregados sobre os riscos das atividades em que estão

	Manual	Página: 27	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

envolvidos, assim como considerar os riscos dos processos portuários realizados nos portos de Paranaguá e de Antonina.

5.2.4.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-1

Perigos e riscos rotineiros de SST (riscos ocupacionais) específicos das funções de trabalhadores atuantes em contrato/ ata de registro de preços/ convênio com a Portos do Paraná devem obrigatoriamente estar inventariados e abordados em um PGR em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 1. Este PGR deve:

- Descrever os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias;
- Descrever os riscos gerados por estes perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Apresentar dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliar os riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- Apresentar critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- Conter minimamente o inventário de riscos e plano de ações.

5.2.4.2 Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho

Cabe aos provedores externos da Portos do Paraná, em atendimento à NR-1, elaborar ordens de serviço de segurança e saúde no trabalho com instruções quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, podendo estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST. Tais ordens de serviço de segurança e saúde no trabalho devem estar disponíveis à Inspeção do Trabalho e/ou à inspeção/ auditoria da Portos do Paraná em qualquer tempo.

5.2.4.3 Análise Preliminar de Risco (APR)

Deverão ser elaboradas análises preliminares de risco (APR) e apresentadas à GSST para aprovação de todas as atividades não rotineiras por provedores externos consideradas críticas, que envolvam:

- Trabalho com eletricidade;

	Manual	Página: 28	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- b) Movimentação e elevação de cargas;
- c) Trabalho com necessidade de controle de energias perigosas (elétrica; mecânica, cinética e potencial; por diferença de pressão; química; térmica; etc.) em que há necessidade de bloqueio, etiquetagem e teste.
- d) Trabalho sob condições hiperbáricas (sob ar comprimido ou submerso);
- e) Escavação, fundação e desmonte de rochas;
- f) Trabalhos em áreas classificadas;
- g) Trabalhos em espaços confinados;
- h) Trabalhos a quente;
- i) Trabalhos em altura ou sobreposto;
- j) Radiações ionizantes.

5.2.5 Gerenciamento de mudanças

A Contratada deve identificar qualquer mudança que possa impactar direta ou indiretamente os riscos dos processos/atividades contempladas no escopo do contrato e informar previamente ao Gestor do Contrato para análise e validação da mudança, avaliando ainda a necessidade de ajuste no escopo do contrato.

Quando ocorrer mudanças relevantes deverá ser revisado o PGR e/ou a(s) APR(s) para identificação de novos perigos/ riscos e planejadas as medidas de controles destes.

5.2.6 Requisitos legais

Provedores externos, seus empregados e prepostos devem atender aos requisitos legais e aos procedimentos de SSMA da Portos do Paraná aplicáveis às suas atividades e em nenhuma hipótese poderão alegar desconhecimento.

Havendo conflito entre a legislação e os requisitos de SSMA da Portos do Paraná, prevalecerá o mais restritivo. Caso estes padrões sejam revisados, a Contratada deve cumprir o mais atualizado.

Todos os documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos legais e outros relativos ao escopo da Contratada devem estar disponíveis a qualquer tempo para fins de inspeções/auditorias pela Portos do Paraná.

	Manual	Página: 29	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Durante a vigência do contrato, caso sejam identificadas não conformidades legais, deve ser estabelecido plano de ação pela Contratada, cabendo uma avaliação por parte da Portos do Paraná a fim de acompanhar o cumprimento legal.

Caso a contratada cometa alguma infração de requisito legal ou descumpra item contratual, que venha a culminar na aplicação de notificação, infração, multa, embargo e/ou interdição, esta poderá ser objeto de abertura de procedimento administrativo averiguatório, e posterior sancionador, a qualquer tempo.

5.2.6.1 Dimensionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

Fornecedores, contratadas e convenientes da Portos do Paraná devem dispor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) composto de uma equipe de profissionais especializados que atenda o contingente mínimo estabelecido para seu grau de risco no Quadro II da Norma Regulamentadora 4.

Além disso, para execução de serviços com riscos de maior severidade e/ou que demandam maior contingente, o instrumento convocatório da Portos do Paraná e seus anexos (Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projetos) podem obrigar a presença de profissionais de SSMA, sobretudo Técnico de Segurança do Trabalho, em tempo integral ou parcial, para acompanhamento das atividades.

5.2.6.2 Dados mensais de horas trabalhadas, acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade

Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do provedor externo da Portos do Paraná, dentre outras atribuições, registrar mensalmente os dados atualizados de horas trabalhadas, de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI da NR-4, devendo o empregador manter a documentação à disposição da inspeção do trabalho e/ou da Portos do Paraná.

5.2.7 Papéis e responsabilidades

Os aspectos de SSMA são gerenciados por meio de atuação integrada da Portos do Paraná e de seus fornecedores, contratadas e convenientes. Todos têm a incumbência de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança, saúde e o meio ambiente. Para tal, estão definidas abaixo as responsabilidades pertinentes a cada um dos componentes.

	Manual	Página:30	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.7.1 Provedor externo (fornecedor/ contratada/ convenente)

São responsabilidades do provedor externo, inclusive por subcontratada:

- i. Implementar processos para cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos a SSMA na execução dos serviços com a Portos do Paraná;
- ii. Capacitar seus funcionários quanto aos requisitos de saúde, segurança e meio ambiente descritos nos regulamentos e procedimentos da Autoridade Portuária, nas melhores práticas de SSMA e nos treinamentos normativos conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NR's) para o exercício de suas funções;
- iii. Demonstrar liderança ativa por meio da participação, promoção de atividades e iniciativas em SSMA engajando todos os trabalhadores, além de assegurar os recursos e apoio necessários para a gestão eficaz;
- iv. Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir desvios, incidentes e acidentes do trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
- v. Realizar análise crítica de SSMA das inspeções, da execução das ações para tratamento das não conformidades, na implantação e funcionalidade dos controles relacionados às atividades sob sua responsabilidade e demonstrar a melhoria contínua do desempenho em SSMA;
- vi. Comunicar ao gestor/ fiscais de contrato e à Diretoria de Meio Ambiente (emergenciasambientais@appa.pr.gov.br) qualquer ocorrência de incidentes e participar das análises dos incidentes conforme o **PO-EXT-PP-SGI-02**;
- vii. Avaliar a eficácia da comunicação e compartilhar conhecimentos e lições aprendidas;
- viii. Coletar, consolidar e disponibilizar informações e indicadores de SSMA de sua empresa;
- ix. Realizar inspeções de campo conforme definido pelo setor contratante da Portos do Paraná;
- x. Identificar e tratar comportamentos de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da inobservância da lei ou das normas de SSMA, devendo interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde, seja em decorrência de incidente com lesão ou de dano ambiental, assim como reportar a gestão do contrato tais ocorrências identificadas e suas tratativas para correção.

5.2.7.2 Gestor do contrato

É competência do gestor do contrato, dentre outras:

- i. Agendar reunião inicial de SSMA junto ao GT do PGR;
- ii. Garantir o pleno atendimento dos requisitos de SSMA durante toda a vigência do contrato;

	Manual	Página: 31	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- iii. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- iv. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- v. Atestar a plena execução do objeto contratado.

5.2.7.3 Fiscais de contrato

É dever dos fiscais de contrato:

- i. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- ii. Verificar a adequação da prestação do serviço com base nos critérios previstos no termo de referência ou projeto básico;
- iii. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- iv. Expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- v. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- vi. Proceder avaliações dos serviços executados pela contratada quanto aos requisitos de SSMA;
- vii. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- viii. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- ix. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- x. Promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- xi. Propor ao respectivo Diretor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais.

	Manual	Página: 32	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.8 Pessoal e competências necessárias

5.2.8.1 Pessoas e competências de ingresso

O provedor externo prestador de serviços da Portos do Paraná deve fazê-lo por meio de trabalhadores em quantidade suficiente e detentores da competência necessária, sejam especificadas no instrumento convocatório, contrato e seus anexos (termo de referência, anteprojeto, projeto, plano de trabalho etc), em requisitos legais ou de acordo com as exigências de cada tarefa.

5.2.8.2 Treinamentos legais

O provedor externo deve providenciar os treinamentos legais e comprovar a habilitação, qualificação e capacitação dos seus empregados, conforme a tabela de treinamentos legais constante neste manual. O conteúdo programático deve estar em conformidade com a norma regulamentadora e descrito no verso do certificado. O provedor externo deverá manter um cronograma de capacitação dos treinamentos legais conforme relacionados na tabela abaixo, aplicáveis às atividades de seus funcionários no contrato com a Portos do Paraná, e apresentar à fiscalização de contrato as evidências de execução sempre que solicitado.

Tabela 1 – Relação de treinamentos legais a serem providenciados por provedores externos.

Norma	Treinamento	Periodicidade	Enquadramento	Carga horária
NR-1	Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho	Conforme disposto no PGR da contratada e nas respectivas Ordens de Serviços para cada função		
NR-5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Anual ou quando houver alteração nos membros da CIPA	Membros eleitos, designados ou nomeado da CIPA	Conforme item 5.7.4 da NR-5
NR-6	Treinamento sobre uso adequado do EPI, guarda e conservação	Início das atividades ou quando houver alteração de função/EPI	Todos os empregados	A critério do provedor
NR-10	Curso básico – Segurança em instalações e serviços com eletricidade	Bienal; troca de função; mudança de empresa; retorno de afastamento ao trabalho; inatividade por período superior a três meses; modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregado envolvido com atividade com exposição a risco elétrico ou em suas proximidades	40h (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-10	Curso complementar – Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades		Empregado que trabalhem com SEP e suas proximidades	40h (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-10	Trabalhos em áreas classificadas		Empregados que trabalhem em área classificada	A critério do provedor
NR-11	Operação de equipamentos de transporte, com força motriz própria (pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, mini carregadeira, trator agrícola, trator de esteira, rolo compactador, motoniveladora, etc.)	Anual	Operadores de equipamentos móveis	8h (inicial e reciclagem)

	Manual	Página: 33	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

NR-11	Operação de equipamentos de transporte, com força motriz própria (empilhadeira)	Anual	Operadores de empilhadeiras	8h (inicial e reciclagem)
NR-12	Operação de motosserra e similares	Antes do início das atividades e sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Operador de motosserra	A critério do provedor
NR-12	Operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos		Empregados envolvidos na operação e manutenção em máquinas e equipamentos	A critério do provedor
NR-12	Capacitação para operadores de máquinas automotrizas ou autopropelidas		Operadores de máquinas automotrizas ou autopropelidas (específico para a máquina)	A critério do provedor
NR-17	Transporte manual de cargas	Antes do início das atividades e sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na operação de máquinas; ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregados envolvidos no transporte manual de cargas	A critério do provedor
NR-18	Treinamento básico em segurança do trabalho (integração do provedor)		Todos os empregados das empresas da indústria da construção	4h (inicial e reciclagem)
NR-18	Operação de elevador		Operador de elevador	16h (inicial) 4h (reciclagem)
NR-18	Instalação, montagem, desmontagem e manutenção de elevadores		Empregados envolvidos na instalação, montagem, desmontagem e manutenção de elevadores	A critério do provedor
NR-18	Montagem e desmontagem de andaime específico para o tipo de andaime em operação	Anual	Montador de andaime	A critério do provedor
NR-18	Treinamento sobre os procedimentos para a rotina de verificação diária de andaime	Anual	Usuários e o responsável pela verificação de andaime	A critério do provedor
NR-18	Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT)	Anual	Operador de PEMT	4h (inicial e reciclagem)
NR-18	Serviços de impermeabilização a quente	Antes do início das atividades ou sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações; ou troca de métodos, processos e organização do trabalho		4h (inicial e reciclagem)
NR-18	Operação de guindaste*	Bienal	Operador de guindaste	40h teórico + 80h prático (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-18	Operação de grua*	Bienal	Operador de grua	40h teórico + 40h prático (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-18	Operação de equipamentos de guindar (fixos e móveis)	Bienal	Operador de equipamento de guindar	A critério do provedor (inicial e reciclagem) 50 % prático
NR-18	Sinaleiro/ amarrador de cargas	Bienal	Sinaleiros e amarradores de carga	16h (inicial) A critério do provedor (reciclagem)

NR-18	Encarregado de ar comprimido	Antes dos inícios das atividades ou sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregado envolvido com equipamentos de ar comprimido	16h (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-19	Informações sobre os perigos, riscos e sobre procedimentos para emergências em atividades com explosivos	Anual; antes dos inícios das atividades; e sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregados envolvidos nas atividades com explosivos	A critério do provedor
NR-20	Curso Básico - Instalação classe II (PPGL)	Trienal	Empregado que realize atividade pontual em área classificada	6h (inicial) 4h (reciclagem)
NR-20	Curso Intermediário - Instalação classe II (PPGL)	Bienal	Empregados que realizem manutenção e inspeção em áreas classificadas.	14h (inicial) 4h (Reciclagem)
NR-20	Curso Avançado I – Instalação classe II (PPGL)	Bienal	Empregado que realiza operação e atendimento a emergência em áreas classificadas.	20h (inicial) 4h (reciclagem)
NR-23	Informações sobre equipamentos de combate ao incêndio	Anual	Todos os empregados	A critério do provedor
NR-25	Capacitação nas atividades com resíduos industriais	Antes do início das atividades e sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregados envolvidos em atividades com resíduos industriais	A critério do provedor
NR-26	Treinamento em rotulagem de produto químico	Antes do início das atividades ou sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregados envolvidos no manuseio de produtos químicos	A critério do provedor
NR-33	Atividade em espaço confinado	Anual	Empregados autorizados e vigias	16h (inicial) 8h (reciclagem)
		Anual	Supervisores de entrada em espaço confinado	40h (inicial) 8h (reciclagem)
NR-34	Curso Básico de Segurança para Trabalhos a Quente	Antes do início das atividades ou sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações ou troca de métodos, processos e organização do trabalho	Empregado envolvido em trabalho a quente	8h (inicial) A critério do provedor (reciclagem)
NR-35	Atividade em altura	Bienal; mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho; evento que indique a necessidade de novo treinamento; retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias; ou mudança de empresa	Empregado exposto ao risco de queda de diferente nível	4h teórico + 4h prático (inicial e reciclagem)
NR-35	Capacitação da equipe de salvamento – trabalho em altura	Anual	Equipe de resposta em caso de emergências para trabalho em altura	A critério do provedor

	Manual	Página: 35	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

CONTRAN	Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP)	Quinquenal	Motorista de comboio	50h (inicial) 16h (reciclagem)
CONTRAN	Transporte coletivo	Quinquenal	Motorista de ônibus e vans	50h (inicial) 16h (reciclagem)

*No caso das gruas e guindastes, além do treinamento teórico e prático, o operador deve passar por um estágio supervisionado de pelo menos 90 (noventa) dias. O estágio supervisionado pode ser dispensado para o operador com experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na função, a critério e sob responsabilidade do empregador.

5.2.8.3 Treinamentos internos

Integração do SGI da Portos do Paraná

O treinamento de Integração do SGI da Portos do Paraná, cuja sistemática é estabelecida no **PO-EXT-PP-SGI-01**, é obrigatória para todos os trabalhadores dos provedores externos da Portos do Paraná (inclusive das subcontratadas permitidas contratualmente), antes do início de suas atividades.

Este treinamento possui carga horária de três horas e aborda os seguintes módulos:

- Apresentação da Portos do Paraná;
- Política do Sistema de Gestão Integrada – SGI;
- Segurança pública portuária;
- Conceito de segurança do trabalho;
- Causas dos acidentes;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Emergências;
- Saúde do trabalhador;
- Meio ambiente.

Vídeo de SSMA do SGI para visitantes (Briefing)

O *briefing* do SGI é um vídeo de conscientização com duração inferior a 10 minutos que apresenta de maneira resumida, ilustrada e didática as condutas e regras básicas de saúde, segurança e meio ambiente que devem ser respeitadas em todas as áreas dos Portos do Paraná. É veiculado na Integração do SGI e consta disponível publicamente em português e em inglês em <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Video-de-Saude-Seguranca-e-Meio-Ambiente-Briefing-de-SSMA>.

Treinamento de APR, PT, PET e bloqueio de energias perigosas

	Manual	Página: 36	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

A participação de trabalhadores do provedor externo no processo obrigatório de emissão de PT ou PET para atividades que envolvam os riscos sujeitos à APR listadas no subitem 5.2.4.2, somente será permitida após treinamento e conhecimento da área em que será executado o trabalho.

Este treinamento será ministrado em módulo adicional ao conteúdo básico de integração.

Treinamento do PGRS

Visando o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas dependências da Portos do Paraná, os colaboradores com atividades diretamente relacionadas às etapas do PGRS (geração, segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final), são capacitados de maneira específica, com a apresentação das diretrizes de gestão de resíduos aplicáveis às suas atividades, como prevenção a acidentes e doenças e o aperfeiçoamento da segregação e coleta. A metodologia utilizada no treinamento é variável conforme o objetivo pretendido, podendo ser uma palestra expositiva, uma dinâmica, abordagens individuais ou em grupo.

Desta maneira, os provedores externos devem estar cientes de tais treinamentos e da possibilidade de agendamento com suas equipes, mediante alinhamentos da equipe de SSMA da Portos do Paraná com gestor, fiscais e preposto de contrato.

Diálogo de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (DSSMA)

O Diálogo de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (DSSMA) é ferramenta de conscientização de uso frequente, que se configura como uma conversa de apresentação de tópico(s) com duração entre 5 e 10 minutos, geralmente no local de trabalho do público-alvo. Pode ser estendida até 30 minutos em caso específico (que seja necessário e possível) para maior enfoque num tópico específico ou apresentar um balanço de indicadores de SSMA (ex. não conformidades e incidentes) durante um período. Desta maneira, os provedores externos devem estar cientes da possibilidade de agendamento de DSSMA com suas equipes, mediante alinhamentos da equipe de SSMA da Portos do Paraná com gestor, fiscais e preposto de contrato.

5.2.9 Recursos materiais

Os provedores externos devem dispor de todos os veículos, embarcações equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços e à eficácia de sua gestão de SSMA. Tais recursos devem ser mantidos em estado de conservação que assegurem o atendimento aos padrões de emissões atmosféricas (fumaça preta, quando aplicável, conforme disposições em 5.2.11.19) e a isenção de qualquer descarga de óleo, mistura oleosa ou substância nociva ou perigosa, em qualquer quantidade, em piso, solo ou na água.

	Manual	Página: 37	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.10 Comunicação, participação e consulta

Todos os incidentes de SSMA, bem como quaisquer autos de infrações, multas ou notificações recebidas de autoridades, assim como reclamações de partes interessadas, devem ser imediatamente registrados e comunicados pelos provedores externos ao gestor e fiscais de contrato da Portos do Paraná, sendo inaceitável a omissão destas ocorrências.

É de responsabilidade do provedor externo da Portos do Paraná desenvolver processos de comunicação eficazes com seus respectivos empregados e seus subcontratados de forma a divulgar os requisitos de SSMA da Portos do Paraná, seja por campanhas, reuniões e/ou diálogos de SSMA, entre outros.

O provedor externo deve manter os registros que evidenciam a comunicação com os empregados, assim como avaliar a eficácia da comunicação e tratar oportunidades de melhoria identificadas, conforme sistemática própria.

5.2.11 Controle operacional

5.2.11.1 Permissão de Trabalho (PT) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET)

A Permissão de Trabalho (PT) deve ser emitida para todas as atividades por provedores externos que envolvam os riscos sujeitos à APR listadas no subitem 5.2.4.3. Especificamente a atividade realizada em ambiente confinado é condicionada à emissão de Permissão de Entrada e Trabalho (PET). Os critérios e procedimentos para emissão de PT e PET são estabelecidos no **PO-PP-GSST-08**.

Para a emissão das respectivas permissões citadas acima, os fiscais de contrato deverão agendar o acompanhamento das atividades junto à GSST, com pelo menos 48h de antecedência.

5.2.11.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes

Conforme estabelecido no **PO-EXT-PP-SGI-04**, a circulação de pessoas nas áreas alfandegadas públicas é condicionada, sem prejuízo às demais regras de credenciamento e acesso, ao uso de capacete e calçado de segurança, bem como uniforme/ vestimenta de alta visibilidade, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para tarefas específicas. A figura a seguir reproduz uma placa orientativa do Porto de Paranaguá que exemplifica tais obrigatoriedades.

	Manual	Página: 38	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	



Figura 3 – Placa informativa sobre EPIs obrigatórios situada na entrada da faixa portuária do Porto de Paranaguá.

5.2.11.3 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

O provedor externo deve prever e implantar sistemas de proteção coletiva nos diversos locais de trabalho devendo seguir os requisitos legais, em especial a NR 18, e padrões estabelecidos pela Portos do Paraná. Para o dimensionamento das proteções o provedor externo deve considerar além dos riscos das suas atividades, os do local de trabalho oriundos dos processos portuários (operações, serviços e apoio portuário).

Os sistemas de proteção que necessitem de projetos específicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devem ser apresentados à fiscalização do contrato, que posteriormente enviará à GSST da Portos do Paraná, com antecedência de 3 dias, para a sua análise prévia e liberação para execução.

Os EPCs utilizados pelo provedor externo devem apresentar, quando aplicável, padrão conforme com Norma Brasileira (NBR) ou homologação (ex. pela Marinha).

	Manual	Página: 39	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.11.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Os provedores externos prestadores de serviços continuados deverão constituir CIPA de acordo com o constante na NR-05. Em caso de a empresa não se enquadrar para constituição da comissão, deverá indicar um representante para cumprir o determinado na NR, sendo dispensado apenas provedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.11.5 Controles de Saúde Ocupacional

A fim de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da organização (conforme NR-1), os provedores externos da Portos do Paraná deverão:

- Garantir a elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposições da NR-7;
- Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

Conforme consta estabelecido no subitem 5.1.2.5, o ASO é evidência comprobatória da realização de exames de saúde conforme previsto no PCMSO, registro de apresentação obrigatória para emissão de crachás de acesso aos Portos do Paraná por trabalhadores de provedores externos.

5.2.11.6 Trabalho com eletricidade

Toda e qualquer atividade envolvendo eletricidade dentro das áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná deverá ser realizada de acordo com os preceitos da NR-10.

O colaborador que realizar atividades envolvendo energia elétrica deverá ser habilitado e/ou treinado, sendo formalmente autorizado pelo empregador para a realização de tal atividade.

Instalações elétricas provisórias

Os cabos elétricos devem ser dispostos em canaletas de proteção, estruturas aéreas ou subterrâneas, de forma a garantir a proteção dos trabalhadores e não obstruir acessos, passagens e rotas de fuga.

Nos circuitos elétricos, devem ser utilizados somente cabos bi ou tripolares com isolamento plástica (PP) ou de borracha (PB).

	Manual	Página: 40	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

As caixas de distribuição devem ser:

- Dimensionadas adequadamente;
- Confeccionadas em material não combustível, livre de arestas cortantes;
- Aterradas e protegidas por disjuntores;
- Dotadas de dispositivos de proteção contra choques e dispositivo Diferencial Residual (DR);
- Identificadas quanto à voltagem e sinalizadas para evitar choque elétrico;
- Dotadas de porta e fecho com sistema de bloqueio que impossibilite a abertura por pessoas não autorizadas;
- Equipadas com barreira fixa para evitar contato acidental com as partes energizadas.

As máquinas manuais e de solda devem ser conectadas por meio de plugues a quadros de tomadas protegidos por disjuntores.

- As luminárias devem ser alimentadas por circuito exclusivo.
- As luminárias provisórias devem ser instaladas e fixadas de modo seguro pelos eletricitistas autorizados.
- Cabos e extensões elétricas não poderão possuir emendas.

Em caso de necessidade emergencial de realização de emendas, devem seguir os seguintes critérios:

- Emendas que eventualmente possam ficar submersas, devem ser vulcanizadas ou receber capa externa estanque, e ser aprovadas pelo setor de elétrica da Portos do Paraná, sendo vedada a sua utilização quando em áreas classificadas;
- Devem ser utilizados nas emendas conectores tubulares de liga de cobre, prensados ou soldados, para garantir a continuidade do circuito e minimizar o aquecimento;
- Para cabos estacionários de tensão alternada, poderá ser utilizado o conector tipo parafuso fendido (*split-bolt*);
- A emenda, quando concluída, deve ser isolada com fita de autofusão;
- Para cabos de solda, o afastamento mínimo permitido entre as emendas deve ser de três metros;
- A capa da isolação deve ser recomposta sempre que houver danos em sua superfície;
- O conduto, em caso de exposição, deve ser isolado com fita de auto fusão.

	Manual	Página: 41	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.11.7 Movimentação e elevação de cargas

As operações de içamento e movimentação de cargas somente podem ser realizadas por trabalhador capacitado e autorizado.

Os equipamentos de movimentação de cargas e seus acessórios devem ser utilizados em perfeito estado operacional e certificados, com identificação e documentação que possam ser rastreadas.

Os equipamentos de movimentação de cargas devem possuir prontuário contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Cópia do manual de operação fornecido pelo fabricante, em língua portuguesa, e na indisponibilidade deste, é permitida a reclassificação do equipamento por órgão certificador externo credenciado;
- Especificações técnicas;
- Programa de inspeção, manutenção e certificação com devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Registro das inspeções, manutenções e certificações;
- Plano de ação para correção das não conformidades encontradas durante as inspeções, manutenções ou certificações;
- Identificação e assinatura do responsável técnico indicado pela empresa para implementar este procedimento.

Inspeção, Manutenção e Certificação de Equipamentos

Antes de iniciar a jornada de trabalho, o operador deve inspecionar e registrar os seguintes itens:

- Freios;
- Embreagens;
- Controles;
- Mecanismos da lança;
- Anemômetro;
- Mecanismo de deslocamento;

	Manual	Página: 42	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- g) Dispositivos de segurança de peso e curso;
- h) Níveis de lubrificantes, combustível e fluido refrigerante;
- i) Instrumentos de controle no painel;
- j) Cabos de alimentação dos equipamentos;
- k) Sinal sonoro e luminoso;
- l) Eletroímã.

Antes de iniciar a jornada de trabalho, o sinaleiro deve inspecionar e registrar os acessórios de movimentação de cargas, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Moitões;
- b) Grampos;
- c) Ganchos;
- d) Manilhas;
- e) Distorcedores;
- f) Cintas, estropos e correntes;
- g) Cabos de aço;
- h) Clips;
- i) Pinos de conexões, parafusos, travas e demais dispositivos;
- j) Roldanas da ponta da lança e do moitão;
- k) Olhais;
- l) Patolas;
- m) Grampo de içamento;
- n) Balanças.

Os registros das inspeções diárias devem ficar disponíveis à fiscalização de contrato no local de execução das atividades e/ou junto aos equipamentos.

	Manual	Página: 43	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

A certificação dos equipamentos de movimentação de cargas e de seus assessórios deve obedecer aos seguintes critérios:

- Ser realizada por profissional legalmente habilitado e objeto de emissão de ART;
- Ser registrada em Relatório de Inspeção;
- Atender à periodicidade especificada pelo órgão certificador e/ou fabricante.

O equipamento somente será liberado para operar após a correção de quaisquer não conformidades identificadas.

É proibida a utilização de cabos de fibras naturais na movimentação de cargas ou de pessoas.

O Relatório de Inspeção deve conter:

- Os itens inspecionados e as não conformidades encontradas, descrevendo as impeditivas e as não impeditivas à operação do equipamento de guindar;
- As medidas corretivas adotadas para as não conformidades impeditivas;
- O cronograma de correção para as irregularidades não impeditivas, que não representem perigo à segurança e à saúde, isoladamente ou em conjunto.

Procedimentos de movimentação de cargas

Nenhuma movimentação de cargas deve ocorrer em condições climáticas adversas e/ou com iluminação deficiente.

Para movimentar cargas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Para cargas acima de 5 toneladas é obrigatória a elaboração do Plano de *Rigging* por profissional legalmente habilitado e com recolhimento de ART;
- É proibido deixar ferramentas ou qualquer objeto solto;
- A carga deve ser distribuída uniformemente entre os ramais da lingada, estabilizada e amarrada;
- O peso deve ser compatível com a capacidade do equipamento;
- O gancho do equipamento de guindar deve estar perpendicular à peça a ser içada, verificada a posição do centro de gravidade da carga;
- Deve ser utilizada guia, em material não condutor de eletricidade, para posicionar a carga;

	Manual	Página: 44	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- g) A área de movimentação deve ser isolada e sinalizada, garantindo a proibição do trânsito ou da permanência de pessoas sob a carga suspensa;
- h) Devem ser sinalizadas, desenergizadas e aterradas as redes elétricas aéreas localizadas nas áreas de movimentação ou, na impossibilidade da desenergização, assegurar que o dispositivo suspenso, ao ser movimentado, guarde o dobro das distâncias da zona controlada em relação às redes elétricas (conforme Anexo I da NR-10), mantendo o equipamento de guindar aterrado;
- i) Os dispositivos e acessórios de movimentação de carga devem ter identificação de carga máxima, de forma indelével e de fácil visualização;
- j) Devem ser utilizados ganchos dos moitões com trava de segurança;
- k) Os cilindros de gases, bombonas e tambores somente devem ser transportados na posição vertical, dentro de dispositivo apropriado;
- l) É proibido jogar e arrastar os acessórios de movimentação de cargas;
- m) O cabo de aço e/ou cintas não devem entrar em contato direto com as arestas das peças durante o transporte;
- n) A movimentação simultânea de cargas com o mesmo equipamento é proibida;
- o) A interrupção da movimentação mantendo a carga suspensa é proibida;
- p) ao interromper ou concluir a operação, devem ser mantidos os controles na posição neutra, freios aplicados, travamento acionado e desenergizado.

Sinalização

As movimentações de cargas sem a contato visual do operador por toda a trajetória da carga deve ser orientada por sinaleiro, com comunicação via rádio com o operador.

5.2.11.8 Sistema de bloqueio de energias perigosas

Intervenções em equipamentos elétricos e mecânicos (hidráulicos, pneumáticos e outros) devem ser precedidas de análise das energias potenciais (elétrica, mecânica, por diferença de pressão, gravitacional etc.), determinação e adoção de sistemas de bloqueio, garantindo ações preventivas para “energia zero” com a intenção de prevenir e evitar acidentes.

	Manual	Página: 45	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Adicionalmente, os dispositivos de bloqueio de energias perigosas devem ser objeto de etiquetagem conforme padrão adotado pelo provedor externo e/ou exigido pela Portos do Paraná na reunião inicial de SSMA ou em meio ao processo de aprovação da APR e emissão de PT ou PET.

5.2.11.9 Trabalho sob condições hiperbáricas

Qualquer trabalho sob condições hiperbáricas por um provedor externo à Portos do Paraná, seja sob ar comprimido ou submerso, deverá ser executado de acordo com as prescrições dadas no Anexo nº 6 da NR-15.

Trabalhos submersos

Adicionalmente, todas as operações de mergulho deverão, obrigatoriamente em atendimento à NORMAM-15/DPC⁸, ser precedidas de um planejamento detalhado elaborado pelo responsável técnico da empresa de mergulho por meio do documento denominado Plano de Operação de Mergulho (POM). Este plano deve ser apresentado à Portos do Paraná para avaliação e aprovação prévias à realização dos trabalhos e, após aprovado, deve ser de conhecimento de todos os integrantes da equipe de mergulho e das pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, com as operações de mergulho. O POM deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Definição dos objetivos;
- b) Profundidade e condições meteorológicas;
- c) Estabelecimento das tarefas operacionais;
- d) Seleção da técnica de mergulho;
- e) Seleção dos equipamentos e suprimentos;
- f) Componentes da equipe de mergulho;
- g) Estabelecimento de procedimentos e precauções de segurança;
- h) Preparação final para o mergulho;
- i) Realização da operação;
- j) Movimentação de embarcações na área;
- k) Perigos submarinos, incluindo aspirações e descargas;

⁸ Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas.

	Manual	Página: 46	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- l) Disponibilidade e qualificação do pessoal envolvido;
- m) Exposição a quedas de pressão atmosférica causada por transporte aéreo, após o mergulho;
- n) Plano de Contingência;
- o) Operações de mergulho simultâneas;
- p) Emprego de CH e sinetes/cestas;
- q) Apoio médico;
- r) Sobressalentes necessários;
- s) Lista de verificação dos equipamentos;
- t) Demais informações pertinentes que garantam a segurança das operações de mergulho e o fiel cumprimento das normas da marinha do Brasil.

Os equipamentos componentes de um Sistema de Mergulho deverão ser verificados quanto ao estado de conservação e condições de operação antes do início de qualquer faina, por meio do cumprimento de lista de verificação (*checklist*) elaborada pelo responsável técnico da empresa, devendo sempre ser conduzida por pessoal devidamente qualificado. Esta lista deve ser assinada por quem verificou e pelo supervisor de mergulho, sendo de porte obrigatório nas frentes de trabalho.

Deverá ser elaborada, pelo responsável técnico do mergulho, Análise Preliminar de Riscos (APR) com os riscos da atividade de mergulho e as medidas necessárias para a execução segura da atividade. A APR deverá ser avaliada e aprovada pela GSST da Portos do Paraná.

5.2.11.10 Demolição, escavação, fundação e desmonte de rochas

Demolição

Quaisquer serviços de demolições à Portos do Paraná são sujeitos à elaboração e implementação de um Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (mediante emissão de ART), em conformidade com requisitos da NR-18.

Escavação, fundação e desmonte de rochas

Atividades de escavação, fundação e/ou desmonte de rocha devem:

- a) Ser realizadas e supervisionadas conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;

	Manual	Página: 47	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- b) Ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, de modo a impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;
- c) Cumprir demais requisitos específicos constantes na NR-18 aplicáveis.

5.2.11.11 Trabalhos em áreas classificadas

Conforme disposições constantes neste manual, os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de elaboração e aprovação de APR, além da emissão de PT ou PET, em caso de espaços confinados. Adicionalmente, obras ou serviços de engenharia em áreas classificadas do corredor de exportação do Porto de Paranaguá devem ser objeto de planejamento prévio de segurança envolvendo SESMT da AOCEP ou ATEXP, com quem a Portos do Paraná possui acordos de cooperação, e os respectivos fiscais designados destes acordos. Obras e serviços de engenharia no Píer Público de Granéis Líquidos (PPGL) do Porto de Paranaguá, por sua vez, devem observar os requisitos estabelecidos no **PO-EXT-PP-SGI-06** Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL, sobretudo quanto ao planejamento de trabalho para manutenções.

5.2.11.12 Espaço confinado

São condições obrigatórias para atividades em espaço confinado:

- a) Realização por trabalhadores que atendam às condições de exames complementares e treinamentos especificados na NR-33;
- b) Isolamento e sinalização de toda a área sob o serviço antes do início das atividades;
- c) Adoção de medidas para evitar a queda de ferramentas e materiais, inclusive no caso de paralisação dos trabalhos dentro dos espaços confinados;
- d) Desenergização, bloqueio e etiquetagem de toda instalação elétrica aérea nas proximidades do serviço e dentro do espaço confinado;
- e) Instalação de proteção ou barreiras que evitem contato acidental com instalações elétricas, eventualmente existentes dentro do espaço confinado, estruturas adjacentes;
- f) Interrupção imediata do trabalho em caso de iluminação insuficiente ou condições adversas, como alarme de atmosfera perigosa em equipamento de monitoramento contínuo, presença de risco iminente identificado pelo vigia, transgressão de qualquer medida estabelecida pelo supervisor de

	Manual	Página: 48	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

entrada na Permissão de Entrada e Trabalho – PET, e, ocorrência de mal súbito de qualquer membro da equipe;

- g) Ventilação do espaço confinado, adução/exaustão, em caso de atmosfera com contaminantes em baixo grau de concentração;
- h) Adoção de respiração autônoma, em caso de contaminantes com alto grau de concentração ou baixa concentração de oxigênio;
- i) Outras medidas a serem tomadas de acordo com a NR-33 e NBR 16.577.

Para todas as atividades em espaço confinado executadas nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, devem ser seguidos todos os critérios e procedimentos estabelecidos no **PO-PP-GSST-02**.

5.2.11.13 Trabalho a quente

Nos locais onde se realizam trabalhos a quente deve ser efetuada inspeção preliminar, de modo a assegurar que:

- a) O local de trabalho e áreas adjacentes estejam limpos, secos e isentos de agentes combustíveis, inflamáveis, tóxicos e contaminantes;
- b) A área somente seja liberada após constatação da ausência de atividades incompatíveis com o trabalho a quente;
- c) O trabalho a quente seja executado por trabalhador capacitado.

Devem ser tomadas as seguintes medidas de proteção contra incêndio nos locais onde se realizam trabalhos a quente:

- a) Providenciar a eliminação ou manter sob controle possíveis riscos de incêndios;
- b) Instalar proteção física adequada contra fogo, respingos, calor, fagulhas ou borras, de modo a evitar o contato com materiais combustíveis ou inflamáveis, bem como interferir em atividades paralelas ou na circulação de pessoas;
- c) Manter desimpedido e próximo à área de trabalho, sistema de combate a incêndio, especificado conforme tipo e quantidade de inflamáveis e/ou combustíveis presentes;
- d) Inspeccionar o local e as áreas adjacentes ao término do trabalho, a fim de evitar princípios de incêndio.

	Manual	Página: 49	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Controle de fumos

Para o controle de fumos e contaminantes decorrentes dos trabalhos a quente, o provedor externo deve implementar as seguintes medidas:

- Limpar adequadamente a superfície e remover os produtos de limpeza utilizados, antes de realizar qualquer operação;
- Providenciar renovação de ar a fim de eliminar gases, vapores e fumos empregados e/ou gerados durante os trabalhos a quente.

Sempre que ocorrer mudança nas condições ambientais estabelecidas as atividades devem ser interrompidas, avaliando-se as condições ambientais e adotando-se as medidas necessárias para adequar a renovação de ar.

Quando a composição do revestimento da peça ou dos gases liberados no processo de solda/aquecimento não for conhecida, deve ser utilizado equipamento autônomo de proteção respiratória ou proteção respiratória de adução por linha de ar comprimido, de acordo com o previsto no Programa de Proteção Respiratória (PPR) do provedor externo.

Utilização de Gases

Nos trabalhos a quente que utilizem gases devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Utilizar somente gases adequados à aplicação, de acordo com as informações do fabricante;
- Seguir as determinações indicadas na Ficha de Informação de Segurança (FDS);
- Usar reguladores de pressão calibrados e em conformidade com o gás empregado;
- Deve ser utilizado dispositivo contra retrocesso de chama nas alimentações da mangueira e do maçarico.

É proibida a instalação de adaptadores entre o cilindro e o regulador de pressão.

Quanto ao circuito de gás, devem ser observadas:

- A inspeção antes do início do trabalho, de modo a assegurar a ausência de vazamentos e o seu perfeito estado de funcionamento;
- Manutenção com a periodicidade estabelecida no procedimento da empresa, conforme especificações técnicas do fabricante/fornecedor.

	Manual	Página: 50	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

Somente é permitido emendar mangueiras por meio do uso de conector, em conformidade com as especificações técnicas do fornecedor/fabricante.

Os cilindros de gás devem ser:

- Mantidos em posição vertical, fixados e distantes de chamas, fontes de centelhamento, calor ou de produtos inflamáveis;
- Instalados de forma a não se tornar parte de circuito elétrico, mesmo que acidentalmente;
- Transportados na posição vertical, com capacete rosqueado, por meio de equipamentos apropriados, devidamente fixados, evitando-se colisões; quando inoperantes e/ou vazios, mantidos com as válvulas fechadas e guardados com o protetor de válvulas (capacete rosqueado).

É proibida a instalação de cilindros de gases em ambientes confinados.

Sempre que o serviço for interrompido, devem ser fechadas as válvulas dos cilindros, dos maçaricos e dos distribuidores de gases.

Ao término do serviço, as mangueiras de alimentação devem ser desconectadas.

Os equipamentos inoperantes e as mangueiras de gases devem ser mantidos fora dos espaços confinados.

5.2.11.14 Trabalho em altura

Na execução de trabalhos em altura devem ser tomadas as seguintes providências:

- Com trabalhadores executores destas atividades detentores de exames complementares e treinamentos específicos conforme o que preconiza a NR-35;
- Isolamento e sinalização de toda a área sob o serviço antes do início das atividades;
- Adoção de medidas para evitar a queda de ferramentas e materiais, inclusive no caso de paralisação dos trabalhos;
- Desenergização, bloqueio e etiquetagem de toda instalação elétrica aérea nas proximidades do serviço;
- Instalação de proteção ou barreiras que evitem contato acidental com instalações elétricas aéreas, conforme procedimento da concessionária local, na inviabilidade técnica de sua desenergização;

	Manual	Página: 51	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- f) Interrupção imediata do trabalho em altura em caso de iluminação insuficiente ou condições meteorológicas adversas como: chuva; vento sustentado > 25 km/h (13,5 nós ou 7 m/s); e/ou rajada > 46 km/h (25 nós ou 12,8 m/s); e/ou raios distantes (descargas atmosféricas) ≤ 15 km e/ou granizo.

As atividades com a necessidade de utilização de rampas, escadas e passarelas deverão atender ao disposto na NR-34 e NR-35.

Para todas as atividades em altura executadas nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, devem ser seguidos todos os critérios e procedimentos estabelecidos no **PO-PP-GSST-01**.

5.2.11.15 Trabalhos sobrepostos

Como princípio, não são aceitos trabalhos onde há necessidade de pessoas em níveis diferentes (sobrepostos) e que crie riscos de quedas, por exemplo, de ferramentas ou peça sobre outras pessoas.

Nos casos em que esta necessidade for obrigatória, todas as medidas, como isolamento, tapamento, assoalho, fixação de ferramentas às estruturas ou ao corpo, entre outros, que eliminem a possibilidade de queda de peças / equipamentos, devem ser alvo de estudo através de uma análise preliminar de riscos (APR), e as medidas de controle devidamente providenciadas, sob risco de não haver liberação dos trabalhos. Quando o trabalho sobreposto envolver serviços a quente, deve ser utilizada lona antichama para proteção entre pisos.

Todos os meios disponíveis para evitar quedas tanto de pessoas quanto de peças / equipamentos devem ser analisados / providenciados no início, durante e na finalização de qualquer trabalho sobreposto.

5.2.11.16 Trabalho com produtos químicos

Os provedores externos devem avaliar os riscos resultantes da utilização de produtos químicos no trabalho e assegurar a proteção dos trabalhadores contra tais riscos pelos meios apropriados:

- Escolhendo os produtos químicos e tecnologias que eliminem ou reduzam ao mínimo o risco químico;
- Aplicando medidas adequadas de controle técnico (“soluções de engenharia”) ou adotando sistemas e métodos de trabalho (procedimentos) que eliminem ou reduzam ao mínimo o risco químico;
- Adotando medidas adequadas de higiene do trabalho;

	Manual	Página: 52	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- d) Quando as medidas acima listadas forem insuficientes, devem ser definidos e fornecidos pelo provedor externo equipamentos de proteção individual e roupas protetoras ao trabalhador, assegurando a adequada manutenção e zelando pela utilização desses meios de proteção.

Além disso, quando o uso de produtos químicos for indispensável, o provedor externo deve:

- a) Assegurar que:
- Todos os produtos químicos a serem utilizados no trabalho estejam inventariados e com os riscos químicos devidamente avaliados minimamente com base na Ficha de Informação de Segurança (FDS), cujo recebimento/ obtenção é de responsabilidade do provedor externo junto de seus fornecedores;
 - Antes da entrada de qualquer produto químico, seja apresentado inventário citado no item acima, com antecedência de 3 (três) dias úteis, à fiscalização de contrato para análise, aprovação e recomendações;
 - Todos os produtos químicos estejam rotulados, permitindo a sua identificação, preferencialmente elaborada pelo fornecedor do produto;
 - Produtos químicos perigosos possuam uma etiqueta facilmente compreensível com informações essenciais sobre a sua classificação, os perigos que oferecem e as precauções de segurança que devam ser observadas, preferencialmente elaborada pelo fornecedor do produto;
 - Todo produto químico que em sua FDS contenha informações de riscos de contaminação/degradação ao meio ambiente (solo, água ou ar) seja acondicionado em bacia de contenção coberta, cercada com tela, inclusive embalagens vazias;
 - Todo produto químico possua cópia de sua FDS disponível nas proximidades, de fácil visualização para os colaboradores, tanto nos locais de armazenamento quanto nos locais de sua utilização;
- b) Limitar a exposição aos produtos químicos perigosos para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- c) Proceder ao eventual descarte que se fizer necessário conforme PGRS (da Portos do Paraná ou próprio), FDS e/ou mediante solução definida com a fiscalização de contrato e equipe de SSMA da Portos do Paraná;
- d) Proporcionar primeiros socorros e tomar medidas para enfrentar situações de emergência, o que pode incluir necessidade de:
- Instalação e disponibilização de chuveiro de emergência e/ou lava-olhos para atendimento a incidentes com produtos químicos que demandem tal medida;

	Manual	Página: 53	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

- ii. Kit de mitigação ambiental contendo equipamentos necessários às ações de resposta emergencial a incidentes com os produtos químicos utilizados pelo provedor externo.

Trabalho com produtos químicos que envolvam armazenamento temporário e possível distribuição de líquidos combustíveis ou inflamáveis, inclusive cilindros de gases, ou com a utilização excepcional de explosivos, deverá ser objeto de planejamento prévio envolvendo gestor/ fiscalização de contrato e a equipe técnica do GT-PGR da Portos do Paraná. Estes trabalhos podem ser sujeitos a licença/ autorização ambiental, do Corpo de Bombeiros⁹ e/ou do Exército¹⁰

5.2.11.17 Dragagem (inclusive por derrocagem) e serviços marítimos

Dragagem

Serviços de engenharia de dragagens e derrocagens somente podem ter início autorizado pela Portos do Paraná, o que se dará mediante licença/ autorização ambiental. A execução destes serviços deve ser realizada mediante completo cumprimento/ respeito à todas as condicionantes da(s) licença(s)/ autorização(ões) ambiental(is), ao plano de dragagem e às obrigações contratuais constantes no instrumento convocatório da licitação e em seus anexos, como termo de referência, anteprojeto e/ou projeto(s), sobretudo quanto aos locais, períodos, cotas e métodos (executivos e de controle ambiental) de dragagem autorizados.

Serviços marítimos

Adicionalmente, a execução de dragagens e de outros serviços marítimos que envolvam o uso de embarcações com trabalhadores marítimos/ tripulantes deve se dar mediante completo atendimento aos requisitos legais e outros requisitos sobre segurança no tráfego aquaviário e prevenção e combate da poluição listados neste manual, tais como:

- Leis, decretos e convenções internacionais que dispõem sobre a segurança no tráfego aquaviário e prevenção da poluição;
- Normas da Autoridade Marítima (NORMAM);
- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná (NPCP/PR);
- NR-30 - Segurança e saúde no trabalho aquaviário;

⁹ Mediante cumprimento da legislação de prevenção e combate a incêndios e a desastres aplicável ao armazenamento pretendido.

¹⁰ Em caso de uso excepcional de produtos controlados pelo Exército.

	Manual	Página: 54	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

e) **PO-EXT-PP-SGI-08**, que estabelece requisitos de SSMA para Embarcações nos Portos do Paraná.

Atividade de mergulho profissional

Para todas as atividades em altura executadas nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, devem ser seguidos todos os critérios e procedimentos estabelecidos no Procedimento **Atividades Profissionais de Mergulho e Aplicação de ROV (PO-EXT-PP-SGI-07)**.

5.2.11.18 Organização e limpeza

Os funcionários devem ser orientados desde a sua admissão na empresa, sobre a importância da Organização e Limpeza. Saber que todas as áreas de trabalhos serão avaliadas sistematicamente podendo inclusive interromper o trabalho.

O provedor externo deve estabelecer um plano de ação para manter a sua área de atuação sempre organizada e limpa, estabelecer critérios de desempenho a sua equipe para que sejam cumpridas.

Todas as áreas de trabalho devem ter coletores de segregação de resíduos, específicos por material (plástico, madeira, metal, lixo comum, etc).

Todo material metálico, fios/cabos e madeira serão destinados a uma área específica, de onde estes poderão ser reaproveitados ou realizada sua destinação ambientalmente adequada, a depender da tipologia e conforme diretrizes do PGRS do provedor externo e/ou da Portos do Paraná.

Todas as madeiras (restos de embalagem) devem ter seus pregos arrancados antes do descarte.

Os provedores externos devem armazenar e estocar os materiais de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, garantir a estabilidade do material estocado, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e a não obstruir portas ou saídas de emergência.

5.2.11.19 Controles ambientais

Biodiversidade

Na prestação de serviços à Portos do Paraná o provedor externo deve respeitar as seguintes proibições:

- a) Apanhar, capturar, coletar e transportar material biológico de qualquer natureza, como animais, vivos ou não, e espécimes da flora, sobretudo plantas epífitas (ex. bromélias) e xaxins;

	Manual	Página: 55	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

b) Suprimir qualquer tipo de vegetação.

As atividades descritas acima, caso sejam necessárias na execução do contrato, não poderão ser realizadas sem prévia autorização da Portos do Paraná e dos órgãos ambientais competentes.

Além disso, devem ser apresentados para a Portos do Paraná os documentos que informem a origem dos insumos naturais, tais como areia e brita, de jazidas com a devida licença/ autorização ambiental, e produtos florestais que estão sujeitos ao controle e, portanto, exigem a emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) para o seu transporte.

Recursos Hídricos

O provedor externo deve implementar controles e/ou barreiras físicas a fim de evitar eventuais impactos no solo e recursos hídricos em suas atividades, tais como em atividades de abastecimento, lavagem, limpeza, drenagem, manutenções e armazenamento. Em caso de acidente que implique em impactos no solo/ água, o provedor externo deve remediar o dano causado e informar imediatamente à Portos do Paraná. Efluentes (tratados ou não) gerados pelo provedor externo não devem ser direcionados para corpos receptores, redes de drenagem pluviais e estações de tratamento sem prévia autorização da Portos do Paraná. Por fim, é proibida qualquer captação de água, superficial ou subterrânea, sem prévia autorização da Portos do Paraná, condicionada à apresentação de outorga de recursos hídricos ou comprovação de inexigibilidade.

Emissões Atmosféricas

As atividades geradoras de emissões fugitivas de poeira por provedores externos a serviço da Portos do Paraná, como movimentação de terra, devem possuir controles adequados no local de geração e em todo o trajeto de veículos em vias não pavimentadas, como enclausuramento, lavadores de rodas, umectação de vias por aspersão de água ou outros sistemas eficazes.

Além disso, todos os provedores externos que possuírem frota de veículos movidos a óleo Diesel a serviço da Portos do Paraná deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no Anexo I da Portaria Ibama nº 85/1996, sendo estabelecida a meta de autofiscalização externa (*Ringelmann*) e ações de caráter preventivo/ corretivo a 100 % da frota mensalmente.

Resíduos

	Manual	Página: 56	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

O provedor externo deve assegurar a segregação e armazenamento adequado de seus resíduos, de forma a não misturar os diferentes tipos de resíduos gerados, conforme seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e/ou Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando sua elaboração e implementação pelo provedor externo for exigida no instrumento convocatório e em seus anexos, como termo de referência, anteprojeto e/ou projeto(s). Nos casos em que não houver obrigatoriedade de elaboração pelo provedor externo, deverão ser seguidas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Portos do Paraná.

Os recipientes/ equipamentos de acondicionamento ou armazenamento temporário devem ser mantidos fechados e cobertos adequadamente de forma a evitar derramamentos e/ou vazamentos, retenção de água de chuva e a proliferação de vetores.

Caso seja de responsabilidade do provedor externo o transporte e/ou destinação de resíduos, devem ser asseguradas as licenças/ autorizações ambientais necessárias, atendidas as condições específicas de movimentação e transporte de resíduos, sobretudo perigosos, e as evidências devem ser enviadas ou protocoladas mensalmente à fiscalização contratual e estar disponíveis até a emissão do termo de recebimento definitivo:

- a) Manifesto de Transporte dos Resíduos (MTR), inclusive de efluentes/ esgotos, quando aplicável;
- b) Declaração ou Certificado de destinação final, inclusive de efluentes/ esgotos, quando aplicável;
- c) Cópia da licença ambiental de operação do local que tratou/ recebeu o resíduo;
- d) Cópia da licença ambiental de operação da empresa que coletou/ transportou o resíduo;
- e) Não é permitido:
- f) Queimar resíduos a céu aberto;
- g) Dispor resíduos de qualquer natureza diretamente no solo ou corpos hídricos.

Gases de Efeito Estufa

O provedor externo pode ser requisitado a elaborar Inventário de Gases de Efeito Estufa, devendo manter registros e apresentar à Portos do Paraná quando solicitado.

	Manual	Página: 57	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

5.2.11.20 Preparação e resposta a emergência

A Portos do Paraná informará por meio do instrumento convocatório e de seus anexos, como termo de referência, anteprojeto e/ou projeto(s), a necessidade de elaboração de planos de emergência do provedor externo (ex. Plano de Ação de Emergência – PAE) ou se estará inserido nos planos de emergência da Portos do Paraná. Igualmente, informará os recursos que disponibilizará para atendimento emergencial ou os recursos especializados que o provedor externo deve providenciar.

5.3 Revisão do Manual para Provedores Externos

A revisão deste manual deve ser realizada:

- Previamente à necessidade de quaisquer modificações;
- Em até 90 dias após a ocorrência de acidente de severidade catastrófica envolvendo provedor externo da Portos do Paraná;
- A cada três anos.

6 Controle de Informação Documentada

A contratada deve garantir que os documentos e registros de SSMA, assim como atualizações e informações sobre o atendimento às legislações e normas de SSMA aplicáveis ao escopo do contrato estejam disponíveis (em meio físico ou eletrônico) e controlados durante a execução das atividades e para fins de inspeções/ auditorias até a emissão do termo de recebimento definitivo.

Paralelamente, a fiscalização contratual e a equipe de SSMA da Portos do Paraná manterão cópias eletrônicas de registros de SSMA recebidos/ obtidos em meio à gestão e fiscalização de provedores externos conforme sistemáticas de cada setor no servidor da Portos do Paraná e/ou no sistema e-protocolo do Governo do Paraná.

7 Divulgação

Este procedimento será divulgado por meio do site www.portosdoparana.com.br e eletronicamente pela Gerência de Comunicação e Marketing a todos os setores da Portos do Paraná e pelos gestores/ fiscais de contrato aos provedores externos da Portos do Paraná, que devem obter registro comprobatório de ciência conforme modelo constante no apêndice **Error! Reference source not found.** Por fim, também será divulgado por meio de diálogos de conscientização pela equipe técnica da DMA.

	Manual	Página: 58	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

8 Autoridade e Responsabilidade

Tabela 2 – Atribuídos, responsáveis e autoridades pela implementação e manutenção dos requisitos estabelecidos neste manual.

Subprocesso/ tarefa	Método	Atribuído	Responsável	Autoridade
Estabelecer requisitos mínimos de SSMA para o provimento de produtos ou serviços por provedor externo da Portos do Paraná	1Error! Reference source not found.	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Estabelecer obrigações contratuais de gestão de SSMA do provedor externo da Portos do Paraná	5.1	Setor/ diretoria requisitante	Diretor requisitante	Diretor Presidente
Cumprir obrigações de gestão de SSMA do provedor externo da Portos do Paraná	5.1	Equipe do provedor externo da Portos do Paraná		Alta Direção do provedor externo
Fiscalizar o cumprimento de obrigações contratuais de gestão de SSMA do provedor externo da Portos do Paraná	5.1.3.1	Fiscal(is) do Contrato	Gestor do Contrato	Diretor do Contrato e Presidente
Estabelecer requisitos de SSMA para provedores externos da Portos do Paraná	5.2	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Cumprir requisitos de SSMA para provedores externos da Portos do Paraná	5.2	Equipe do provedor externo da Portos do Paraná	Alta Direção do provedor externo	
Fiscalização de SSMA pela Portos do Paraná	5.1.3.2	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Revisar o Manual	5.3	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental
Controle de informação documentada	6	Equipe do provedor externo da Portos do Paraná	Alta Direção do provedor externo	
Divulgar o Manual eletronicamente	Error! Reference source not found.	Equipe técnica da Gerência de Comunicação	Gerente de Comunicação e Marketing	
Divulgar o Manual ao provedor externo	Error! Reference source not found.	Fiscal(is) do Contrato	Gestor do Contrato	Diretor do Contrato e Presidente
Divulgar/conscientizar sobre o Manual	Error! Reference source not found.	Equipe técnica da DMA (funcionários e/ou terceirizados)	Equipe técnica do GT-PGR	Diretores Presidente e Ambiental

	Manual	Página: 59	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

9 Apêndice e Anexo

9.1 Apêndice- 9.1 - Modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade

O arquivo versão editável do modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade está disponível no endereço eletrônico: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>

	Manual	Página: 60	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

PAPEL TIMBRADO DO PROVEDOR EXTERNO

(Município/UF), (dia) de (mês) de (ano)

Carta/ Ofício nº NN/NNNN

Aos fiscais do Contrato nº NNN/NNNN- Portos do Paraná

C/C: Equipe técnica do GT-PGR (Portaria Portos do Paraná nº 092/2020)

O provedor externo abaixo identificado declara ter tomado conhecimento do Manual de Requisitos de SSMA para Provedores Externos da Portos do Paraná.

Declara, ainda, que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos no mencionado Manual (e suas revisões) e se responsabiliza por seu integral cumprimento em qualquer prestação de serviço que venha a executar para a Portos do Paraná, assim como com o atendimento aos requisitos legais pertinentes aos seus serviços, durante a vigência do contrato.

Nome do provedor externo:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nota: Esta carta deve ser assinada exclusivamente por sócio, proprietário ou procurador legalmente constituído da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para o gestor e/ou fiscais de contrato designados da Portos do Paraná antes do início da execução dos serviços.

	Manual	Página: 61	
		Rev.: 1	
	Manual para Provedores Externos	Código: ML-EXT-PP-SGI-01	
		Data Rev.: 26/10/2026	

10 Controle de Registro

ID Registro	Descrição	Responsável	Local Armazenado	Meio Registrado	Tempo Retenção	Forma Descarte	Responsável Descarte
N/A	Modelo do Termo de Ciência e Responsabilidade	DMA	Pasta de Rede	Eletrônico	N/A	Deletar	DMA

FIM DO DOCUMENTO